



PREFEITURA DE
CACHOEIRA DO PIRIÁ
GOVERNANDO PARA TODOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 03/2025-005

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2711001/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ**, estabelecida na cidade de Cachoeira do Piriá, Estado do Pará, na Av. Getúlio Vargas, 534 - Bairro Centro – CEP 68.617-000, atendendo demanda da Secretaria Municipal de Educação, torna público por meio de sua Agente de Contratações, Sra. **Ana Carolina Barbosa Costa Nogueira**, nomeada através do Portaria Municipal nº 083/2025, que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento de MENOR PREÇO, do tipo EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL execução indireta, com objeto de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇO DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL MAGALHÃES BARATA DA COMUNIDADE VILA RUA NOVA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DO PIRIÁ/PA**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#) demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, especialmente as normativas do Decreto Federal nº7983, de 08 de abril de 2013, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Modalidade e Forma	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Apresentação de Proposta	Até 12/01/2026 às 09:40h (horário de Brasília)
Abertura da licitação	12/01/2025 às 10:00h (horário de Brasília)
Critério de Julgamento	Menor Preço
Modo de Disputa	Aberto
Intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances	R\$100,00 (5.8)
Benefícios ME/EPP	SIM.
Permitida a participação de consórcio	Não
Garantia de proposta (art. 58 da Lei 14.133/2021)	Sim . 1% do valor estimado = R\$ 3.124,04 (três mil cento e vinte e quatro reais e quatro centavos)
Valor Estimado da Contratação	R\$ 312.402,00 (trezentos e doze mil, quatrocentos e dois reais).
Sistema Eletrônico	https://bnc.org.br/



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Locais em que serão divulgadas informações sobre o certame	Diário Oficial Eletrônico do Município: https://www.diariomunicipal.com.br/famep Jornal de grande circulação: Oficial da União Site Oficial do Município: https://cachoeiradopiria.pa.gov.br/ Sistema Geo-obras do TCM Portal Nacional de Compras Públicas.
--	--

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇO DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL MAGALHÃES BARATA DA COMUNIDADE VILA RUA NOVA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DO PIRIÁ/PA**, com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1 Os quantitativos de serviços e respectivos valores unitários estão referidos na planilha orçamentária detalhada que consta do ANEXO III deste Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta Concorrência os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Bolsa Nacional de compras (<https://bnc.org.br/>).

2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, sem prejuízo da obrigação de apresentação dos documentos exigidos no item 7 deste Edital.

2.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

da habilitação.

2.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015, para fins de enquadramento de empresas de pequeno porte, conforme art.4º, “caput” da Lei nº 14.133/21.

2.6 Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessário;

2.6.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#)

2.7 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9 O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.11 A vedação de que trata o item 2.6.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. **Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço** (planilha orçamentária sintética e analítica, contendo as composições unitárias de todos os serviços, a composição da Leis Sociais e a composição dos Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)), **comprovação de garantia de proposta**, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) do responsável pela elaboração dos orçamentos da empresa(Súmula 260 do TCU e Lei nº 6496/77), **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, conforme o critério de julgamento adotado, até a data e o horário**



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. A falsidade da declaração de que trata o item 3.4. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo, quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 3.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado o valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;
- 3.11. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 3.14. Será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.
- 3.14.1 A garantia de proposta será de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, equivalente a **R\$ 3.124,04 (três mil cento e vinte e quatro reais e quatro centavos)**.
- 3.14.2 A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.
- 3.14.3 Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.
- 3.14.4 A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.1.1. valor unitário e global do item;
- 4.1.2. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo de 01



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em **quantitativo** inferior ao mínimo previsto para contratação, conforme o Anexo III.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e Caderno de Encargos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União, Tribunal de Contas do Estado do Pará e Tribunal de Contas dos Municípios e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, no dia 06/01/2026, as 10h, horário de Brasília/DF.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do **item**.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 100,00 (cem reais)**.
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **ABERTO**.
- 5.11. No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.13.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.13.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.13.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.13.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances),

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2. empresas brasileiras;

5.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.4. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2(duas) horas**, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.5. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.20.6. Se o prazo previsto no item 5.20.4 se encerrar após as 18:00, este ficará interrompido e se reiniciará no dia útil subsequente para a contagem do restante do tempo.

5.21. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DO JULGAMENTO



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1 SICAF, quando for o caso;

6.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria - Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.4.1 contiver vícios insanáveis;

6.4.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.4.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.4.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.4.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.4.6 Apresentar preços superiores ao valor global estimado.

6.5 Neste certame serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.6 A caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado de **R\$ 312.402,00 (trezentos e doze mil, quatrocentos e dois reais)**. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.8 O Agente de Contratação diligenciará solicitando documentos comprobatórios da exequibilidade a empresa licitante para apresentação pelo prazo de 02(duas) horas.

6.9 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.9.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.9.1.1 A Planilha Orçamentária deverá conter orçamento detalhado, com preços unitários e totais de material e mão de obra (especializada ou não), onde constem os preços parciais e preço total, BDI, e o preço global dos serviços expresso em moeda corrente nacional (real), com duas casas decimais, assinado, preferencialmente, por responsável técnico legalmente



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

habilitado e por representante legal da empresa;

6.9.1.2 Composição de custos: constando a composição de todos os custos unitários indicados no orçamento detalhado, calculados levando-se em conta todos os materiais, mão de obra e encargos necessários à sua execução; inclusive nos casos em que são utilizadas composições extraídas de tabelas de referência.

6.9.1.3 Cronograma físico-financeiro, baseado no prazo máximo estipulado pela Administração e seus desembolsos mensais.

6.9.1.4 Validade da proposta: é fixado em 90 (noventa) dias corridos, contados da data fixada para o recebimento da proposta, sendo este o prazo considerado em caso de omissão. Em circunstâncias excepcionais, o órgão licitante poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer nas mesmas.

6.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Agente de Contratação no sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.12 A visita técnica ao local da realização dos serviços não é obrigatória, ficando a critério do licitante, efetuar ou não.

6.12.1 As empresas interessadas poderão enviar profissional para vistoria previa do local em que será realizada a obra, no prazo de até 03 (três) dias anteriores à data da abertura da sessão pública, mediante prévio agendamento através de contato eletrônico com o profissional responsável, Sr. Eng. Civil Mateus Medeiros, e-mail: mateus.c15@hotmail.com, junto a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo na Av. Getúlio Vargas nº 534, Centro, na cidade de Cachoeira do Piriá, no Estado de Pará, CEP 68.6170-000.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.13 Caso o licitante opte pela visita técnica, a mesma deverá ser realizada por pessoa devidamente credenciada pela empresa licitante, apresentando o documento que o credencie e/ou autorize a realizar a visita, bem como o instrumento de contrato social, se necessário for. A licitante ao determinar seu representante para realização da visita técnica, automaticamente, o declara hábil para tal função, assumindo assim, todas possíveis eventualidades futuras em razão do ato.

6.14 A vistoria será acompanhada por servidor designado para o ato, o qual expedirá atestado de vistoria técnica juntada aos autos do processo administrativo, sendo entregue uma via do atestado ao representante da empresa ao final da vistoria.

6.15 Caso o licitante opte pela visita técnica, a mesma deverá ser realizada por pessoa devidamente credenciada pela empresa licitante, apresentando o documento que o credencie e/ou autorize a realizar a visita, bem como o instrumento de contrato social, se necessário for. A licitante ao determinar seu representante para realização da visita técnica, automaticamente, o declara hábil para tal função, assumindo assim, todas possíveis eventualidades futuras em razão do ato.

6.16 A vistoria será acompanhada por servidor designado para o ato, o qual expedirá atestado de vistoria técnica juntada aos autos do processo administrativo, sendo entregue uma via do atestado ao representante da empresa ao final da vistoria.

6.17 Caso o licitante opte em não realizar a vistoria, deverá apresentar uma declaração de conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações e execução do objeto da licitação.

7 DA HABILITAÇÃO

7.1 É obrigatório a apresentação dos documentos a seguir, para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, **não** poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

sócios e administradores;

- c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores e sua respectiva identificação;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- f) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, além dos documentos de identificação dos titulares/sócios das empresas interessadas em participar do certame.
- g) Certidão expedida pela Junta Comercial ou Declaração assinada pelo responsável legal, de que, sob as penas da Lei, cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa e empresa de pequeno porte, de acordo com legislação vigente.

7.3 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – Cartão CNPJ;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – CNDT;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Certidão de regularidade relativa aos tributos estaduais junto a Fazenda Estadual, da sede da Licitante.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

g) Certidão de regularidade relativa aos tributos municipais (tributos mobiliários e imobiliários) junto a Fazenda Municipal, da sede da Licitante.

7.4 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

7.4.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.4.2 No caso de empresa que esteja em processo de recuperação judicial, em homenagem a decisão do STJ proferida no AREsp 309.867/ES, Dje 8/8/18, e Acórdão nº1201/2020-Plenário/TCU, a exigência da certidão negativa será relativizada a fim de possibilitar a participação da empresa no certame, desde que demonstre, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica, por meio de certidão emitida pela instância judicial competente, que evidencie que a empresa está apta, econômica e financeiramente, para participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 14.133/2021

7.4.3 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, bem como dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, registrado na Junta Comercial ou no órgão competente., que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

7.4.4 No caso de Livro Diário expedido através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverá ser apresentado além do Balanço e das Demonstrações Contábeis, registrado no órgão competente, o termo de abertura e de encerramento do Livro Diário e o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital emitido pelo referido sistema.

7.4.5 Consideram-se “já exigíveis” as Demonstrações Contábeis e o Balanço Patrimonial referentes ao exercício social imediatamente antecedente ao ano da licitação, quando a data de apresentação dos documentos de habilitação ocorrer a partir de 01 de maio (art. 1.078, I, do Código Civil), mesmo no caso de licitantes obrigados ao SPED, devendo ser desconsiderado prazo superior para transmissão das peças contábeis digitais estabelecido por atos normativos que disciplinam o citado SPED (conforme entendimento do TCU, Acórdãos 1999/2014 e 119/2016, ambos do Plenário).



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.4.6 A boa situação financeira da empresa deverá ser comprovada pela análise dos Índices de Liquidez Geral (LG) igual ou acima de 1,0 (um vírgula zero) e Liquidez Corrente (LC) igual ou maior que 1,0 (um vírgula zero) e o índice de solvência geral (SG) igual ou maior que 1,0 (um vírgula zero), com os valores extraídos de seu balanço patrimonial, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo:

a) Índice de Liquidez Geral (LG) igual ou acima de 1,0 (um vírgula zero), obtido pela fórmula:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \geq 1,0$$

b) Índice de Liquidez Corrente (LC) igual ou acima de 1,0 (um vírgula zero), obtido pela fórmula:

$$LC = \frac{AC}{PC} \geq 1,0$$

c) Índice de Solvência Geral (SG) igual ou acima de 1,0 (um vírgula zero), obtido pela

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP} \geq 1,0$$

AC – Ativo circulante

RLP – Realizável em longo prazo PC – Passivo circulante

ELP – Exigível em longo prazo AT – Ativo total

7.4.7 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

7.4.8 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.4.9 Em se tratando de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, estas devem apresentar o balanço patrimonial, não restando a obrigação do registro na Junta comercial do Estado da licitante.

7.5 HABILITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

7.5.1. Capacidade Técnico-Operacional (qualificação da empresa licitante):

a) Certidão de Registro e Quitação da empresa perante o conselho de classe respectivo de sua região, dentro do prazo de validade e devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais. No caso de licitantes sediadas em outros Estados, o Certificado de Registro emitido pelo conselho de classe da respectiva região de origem deverá conter o visto do conselho de classe do Estado do Pará.

b) Comprovação de que possui em seu quadro permanente na data prevista para abertura deste procedimento licitatório, profissionais com formação em **engenharia civil e Segurança do Trabalho**, relativa ao objeto desta licitação.

b.1) Para fins deste edital, a comprovação de que o responsável técnico (engenheiro civil e Segurança do Trabalho) indicado pela empresa licitante na Certidão de Registro e Quitação do conselho de classe respectivo de sua região pertencem ao seu quadro permanente se dará da seguinte forma:

- se o profissional for proprietário ou sócio da empresa: mediante a apresentação do contrato social, na forma da letra d do Item 7.2.
- se o profissional for empregado da empresa: mediante a apresentação da cópia autenticada da carteira de trabalho e previdência social (páginas relativas a identificação e contrato de trabalho) e da Ficha ou Livro de Registro de Empregados.
- se o profissional for contratado: mediante a apresentação do contrato firmado entre o profissional e a empresa licitante.

7.5.2. Capacidade Técnico-Profissional (qualificação dos responsáveis técnicos):

a) Certidão de Registro e Quitação do conselho de classe respectivo dos responsáveis técnicos (**engenharia civil e Segurança do Trabalho**) da obra, dentro do prazo de validade;

b) Certidão de Acervo Técnico Profissional - CAT que comprove a experiência anterior dos responsáveis técnicos (engenheiro civil e engenheiro elétrico) em execução de obras com características semelhantes ao objeto desta licitação.

7.5.3 O licitante deverá apresentar ainda, as seguintes declarações:

a) declaração de que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

- b) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, sob pena de inabilitação;
- c) declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
- d) A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- e) A verificação no Sicafe se restringe a verificação da ficha cadastral e não aos documentos nele contidos e somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- f) Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):
- Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- g) Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- h) Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- i) Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

que trata o subitem anterior.

8 DOS RECURSOS

- 8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 8.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 8.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
 - 8.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 8.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 8.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://bnc.org.br>.

9 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

9.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5 fraudar a licitação

9.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 9.1.8 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.1.9 advertência;
 - 9.1.10 multa;
 - 9.1.11 impedimento de licitar e contratar e
 - 9.1.12 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.2 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.2.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 9.2.2 as peculiaridades do caso concreto
 - 9.2.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 9.2.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 9.2.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.3 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **2 (dois) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.3.1 Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de **0,5%** a **15%** do valor do contrato licitado.
 - 9.3.2 Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de **15%** a **30%** do valor do contrato licitado.
- 9.4 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.5 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.6 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

prazo máximo de 3 (três) anos.

9.7 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.8 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica;

10.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame

11 PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta da dotação orçamentária na seguinte funcional programática:

0301 Fundo Municipal de Educação

12 361 0018 2.034 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

4.4.90.51.00 Obras e instalações

15001001 Receita de imposto e transf. – Educação

12 361 0018 2.037 Apoio ao Programa Salário Educação-QSE

4.4.90.51.00 Obras e instalações

15500000 Transferência do Salário- Educação

0701 FUNDEB

12 361 0028 1.031 Construção, Ampliação, e Equip. de Unidades Escolares-FDB

4.4.90.51.00 Obras e instalações

12 DO ENCERRAMENTO DO PROCESSO

12.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado ao Chefe do Executivo, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

12.2 Decidido pela adjudicação e homologação do resultado da licitação, o procedimento seguirá



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

para o departamento de contratações para convocação do licitante mais bem classificado, para a formalização da contratação.

13 DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1 O licitante vencedor será convocado dentro do prazo de até 03(três) dias úteis para assinar o CONTRATO, enviado para o endereço eletrônico informado por este. Devendo a Contratada devolvê-lo assinado fisicamente e digitalmente (vide item 13.6), em até 03(três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.3 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

13.4 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.8.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

13.5 Na hipótese de convocação de licitantes remanescentes deverá ser realizada negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.6 O Contrato celebrado deverá ser assinado pelas partes, de forma física e na forma digital com certificado emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), no tipo A3, na forma da legislação vigente e exigência do órgão de controle de Contas, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.7 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato de forma física e na forma digital no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

14. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

14.1 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os Arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133,



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

de 2021 e alterações posteriores:

14.2 No prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da convocação expedida pela Administração Municipal a contratada deverá encaminhar ao Departamento de Licitações e Contratos, comprovação de uma das modalidades previstas nos Arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores, **correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado**, sendo que a ordem de serviço/início dos serviços somente será expedida após a comprovação de que a garantia foi regularmente prestada em uma das modalidades a seguir:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

14.3 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

14.4 Não será aceita a prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução do contrato, tais como a responsabilidade por multas e obrigações trabalhistas, previdenciárias ou sociais.

14.5. A garantia deve estar em vigor durante toda a execução do contrato, conforme faculta a Lei Federal nº 14.133/21, sendo de responsabilidade da contratada e contratante (através do gestor e fiscal do contrato) observar os prazos de validade da garantia contratual.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

15.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 15.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 15.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 15.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 15.9 O Valor global estimado para a contratação em apreço perfaz a ordem R\$ 312.402 (trezentos e doze mil quatrocentos e dois reais), conforme demonstrado no Anexo III do Edital.
- 15.10 O valor adjudicado do bem objeto do certame poderá ser reajustado, pelo índice de Nacional da Construção Civil, desde que decorrido 01(um) ano do orçamento estimado, conforme estabelecido em contrato.
- 15.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 15.12 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>, site oficial da Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá, endereço eletrônico : <https://cachoeiradopiria.pa.gov.br/> e GEO-OBRAS do Tribunal de Contas dos Municípios.

- 15.13 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Projeto Básico;

ANEXO II - ETP (Estudo Técnico Preliminar);

ANEXO III - Planilha Orçamentária



PREFEITURA DE
CACHOEIRA DO PIRIÁ
GOVERNANDO PARA TODOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

A NEXO IV - Cronograma Físico Financeiro

ANEXO V – Memorial Descritivo e Especificações Técnica

ANEXO VI- Minuta de Contrato

Cachoeira do Piriá, 16 de dezembro de 2025

MARIA BERNADETE BESSA DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal



PREFEITURA DE
CACHOEIRA DO PIRIÁ
GOVERNANDO PARA TODOS



PROJETO BÁSICO

Objeto: Reforma da Escola Magalhães Barata, localizada na zona rural do Município de Cachoeira do Piriá – PA.

1. Identificação do Objeto

O presente Projeto Básico tem por objetivo definir, de forma clara e suficiente, os elementos necessários para a **contratação de empresa especializada** para execução da reforma da escola situada na Vila Rua Nova, zona rural de Cachoeira do Piriá.

2. Justificativa

A reforma é motivada pelas condições precárias da infraestrutura atual, comprometendo a segurança, a funcionalidade e o bem-estar dos estudantes, servidores e comunidade escolar. Entre os principais problemas identificados estão infiltrações, instalações elétricas deterioradas, banheiros inadequados, desgaste na pintura e estrutura, ausência de acessibilidade e danos em portas, janelas e áreas externas.

A intervenção garantirá conformidade com normas de segurança, acessibilidade e salubridade, além de permitir a adequada continuidade das atividades escolares.

3. Descrição da Solução Proposta

A solução consiste na execução de **reforma completa**, envolvendo:

3.1 Serviços de Engenharia

- **Cobertura:** troca de telhas danificadas, revisão da estrutura de madeira e impermeabilização.
- **Estrutura e alvenaria:** correção de fissuras, rachaduras e revestimentos.
- **Pisos e revestimentos:** substituição de áreas danificadas e regularização das superfícies.
- **Pintura geral:** interna e externa, incluindo preparação das superfícies.
- **Esquadrias:** substituição ou recuperação de portas, janelas e fechaduras defeituosas.
- **Instalação elétrica:** instalação da fiação, quadros, iluminação e tomadas, atendendo às normas vigentes.
- **Hidráulica e sanitários:** revisão completa dos sistemas, troca de louças e metais, eliminação de vazamentos.
- **Acessibilidade:** instalação de rampas, corrimãos e sinalização.
- **Área externa:** pavimentação, drenagem e melhoria da iluminação.



- **Limpeza final** e entrega pronta para uso.

4. Objetivos da Contratação

- Garantir segurança estrutural e elétrica.
- Proporcionar condições adequadas de ensino.
- Adequar o prédio às normas legais e de acessibilidade.
- Reduzir a necessidade de manutenções emergenciais.
- Melhorar a qualidade do ambiente escolar e valorizar a comunidade local.

5. Resultado Esperado

Ao final da reforma, espera-se:

- Instalações seguras, confortáveis e funcionais.
- Infraestrutura adequada ao calendário escolar.
- Acessibilidade plena para alunos, servidores e visitantes.
- Prédio revitalizado e protegido contra infiltrações e danos estruturais.
- Melhoria do desempenho escolar e maior satisfação da comunidade.

6. Metodologia de Execução

A obra deverá ser executada por empresa especializada, obedecendo:

- Normas da ABNT aplicáveis à construção civil.
- Regulamentos de segurança do trabalho.
- Projeto arquitetônico, quando houver, e especificações técnicas fornecidas pelo município.
- Cronograma físico-financeiro aprovado.
- Acompanhamento e fiscalização por equipe técnica municipal.

7. Prazo de Execução

O prazo estimado para conclusão dos serviços é de **60 a 90 dias**, podendo variar conforme condições climáticas, complexidade da obra ou outros fatores técnicos identificados durante a execução.



8. Estimativa de Custos

O orçamento foi feito com base na planilha SINAPI, SEOP e demais planilhas de composição de custos oficiais, estimou-se o valor de R\$ 312.402,00, para a conclusão total do serviço.

9. Forma de Medição e Pagamento

- A medição será realizada **quinzenalmente**, conforme avanço físico da obra.
- Os pagamentos serão liberados mediante apresentação de **boletim de medição**, atestado pela fiscalização e comprovação de atendimento às exigências contratuais.

10. Responsabilidades da Contratada

- Disponibilizar equipe técnica qualificada.
- Cumprir normas de segurança, ambientais e trabalhistas.
- Garantir a integridade da obra até a entrega.
- Fornecer materiais de qualidade comprovada.
- Manter o canteiro organizado e seguro.

11. Responsabilidades da Contratante

- Fornecer acesso ao local e autorizações necessárias.
- Acompanhar e fiscalizar a obra.
- Efetuar pagamentos conforme medições aprovadas.
- Sanar dúvidas técnicas e administrativas durante a execução.

12. Conclusão

O Projeto Básico estabelece as condições essenciais para contratação da reforma da escola da Vila da Rua Nova, visando assegurar ambientes adequados, seguros e inclusivos para a comunidade escolar, com foco no fortalecimento da educação na zona rural do município.

Cachoeira do Piriá/PA 24 de novembro de 2025

MATEUS MEDEIROS CARVALHO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-PA 1520676409



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: Reforma da Escola localizada na Vila da Rua Nova, zona rural do município de Cachoeira do Piriá – PA.

1. Identificação da demanda

A Escola Municipal Magalhães Barata, está localizada na zona rural a 58km da sede do município de Cachoeira do Piriá /PA, vem apresentando deterioração estrutural e funcional que compromete o funcionamento adequado das atividades educacionais. A comunidade local, funcionários e a gestão escolar apontam problemas como instalações sanitárias precárias, falta de instalações elétricas e falta de acessibilidade. A reforma é necessária para garantir segurança, conforto e condições adequadas de ensino.

Anexo:



2. Motivação da contratação

A intervenção se justifica pelos seguintes fatores:

- Riscos à integridade física de alunos e servidores devido ao desgaste da estrutura.
- Interrupções recorrentes das aulas por problemas elétricos e goteiras.
- Necessidade de adequação às normas de acessibilidade e segurança.
- Importância social da escola, que atende crianças e jovens da zona rural sem outras opções próximas.



A reforma visa restabelecer a plena operacionalidade do prédio e melhorar a qualidade da oferta educacional.

3. Diagnóstico da situação atual

A avaliação preliminar identificou:

- Cobertura: telhas quebradas e infiltrações.
- Pintura: totalmente desgastada pela exposição climática.
- Salas de aula: rachaduras, portas e janelas danificadas.
- Instalações elétricas: Inexistente atualmente.
- Rede hidráulica/sanitária: vazamentos e banheiros em condições inadequadas.
- Área externa: piso irregular, ausência de iluminação adequada.
- Acessibilidade: falta de rampas e corrimãos.

4. Solução proposta

Realização de reforma geral, contemplando:

- Troca parcial da cobertura.
- Reparos estruturais e pintura interna/externa.
- Substituição de portas, janelas e elementos danificados.
- Instalação completa da rede elétrica.
- Revisão da parte hidráulica e reforma dos banheiros.
- Pavimentação e melhoria da área externa.
- Implementação de rampas, sinalização e itens de acessibilidade.

5. Alternativas analisadas

- Manutenção simples – Não atende às necessidades, pois os problemas são estruturais.
- Construção de novo prédio – Custo muito elevado e inviável no momento.
- Reforma completa (escolhida) – Melhor relação custo-benefício e solução definitiva para os problemas identificados.



6. Estimativa preliminar de custos

O orçamento foi feito com base na planilha SINAPI, SEOP e demais planilhas de composição de custos oficiais, estimou-se o valor de R\$ 312.402,00, para a conclusão total do serviço.


7. Benefícios esperados

- Ambiente escolar seguro, saudável e funcional.
- Redução de interrupções nas atividades pedagógicas.
- Melhoria do desempenho e do bem-estar dos alunos.
- Adequação às normas legais e de acessibilidade.
- Valorização da escola e fortalecimento da comunidade local.

8. Conclusão


A reforma da escola da Vila da Rua Nova é essencial para garantir a continuidade e a qualidade do ensino na zona rural de Cachoeira do Piriá. O investimento é justificado pelos riscos identificados, pela relevância social da unidade escolar e pela necessidade de adequação estrutural do prédio.

MATEUS MEDEIROS CARVALHO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-PA 1520676409


RESUMO DO ORÇAMENTO						
	OBRA:	Reforma da Escola Municipal da Vila Rua Nova	DATA : 04/11/2025		BDI : 28,99%	
	DESCRIÇÃO:	Reforma da Escola municipal localizada na Vila Rua Nova	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
	LOCAL:	Vila Rua Nova, zona rural de Cachoeira do Piria / PA	DEOSP	2014 COM DESONERAÇÃO	93,90%	-
	PROPONENTE:	Prefeitura Municipal de cachoeira do Piria	ORSE	2025/09	111,36%	69,82%
			SEDOP	2025/10 SEM DESONERAÇÃO	118,23%	71,76%
SEINFRA			028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	
		SICRO NOVO	2025/07 COM DESONERAÇÃO	-	-	
		SINAPI	2025/09 COM DESONERAÇÃO	95,00%	53,45%	
		PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL	%
1	Serviços Preliminares	R\$ 14.793,39	6,11%
2	Sistema de Alvenaria	R\$ 11.192,80	4,62%
3	Sistema de Cobertura	R\$ 65.093,30	26,88%
4	Instalações Eletricas	R\$ 17.383,37	7,18%
5	Instalações Hidrossanitárias	R\$ 5.941,88	2,45%
6	Esquadrias	R\$ 14.897,02	6,15%
7	Sistema de Piso e Revestimento	R\$ 31.573,11	13,04%
8	Sistema de Forro	R\$ 34.205,46	14,12%
9	Pintura Geral	R\$ 30.690,13	12,67%
10	Conclusão e entrega de obra	R\$ 16.420,41	6,78%
11	Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)	R\$ 70.211,13	0,00%
		VALOR BDI TOTAL:	R\$ 70.211,13 100,00%
		VALOR ORÇAMENTO:	R\$ 242.190,87
		VALOR TOTAL:	R\$ 312.402,00

Mateus Medeiros Carvalho
Engenheiro Civil
Crea/PA: 1520676409

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
	OBRAS:	Reforma da Escola Municipal da Vila Rua Nova	DATA : 04/11/2025		BDI : 28,99%		
	DESCRIÇÃO:	Reforma da Escola municipal localizada na Vila Rua Nova	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	
	LOCAL:	Vila Rua Nova, zona rural de Cachoeira do Pirí / PA	DEOSP	2014 COM DESONERAÇÃO	93,90%	-	
	PROPOSTANTE:	Prefeitura Municipal de cachoeira do Pirí	ORSE	2025/09	111,36%	69,82%	
			SEDOP	2025/10 SEM DESONERAÇÃO	118,23%	71,76%	
SEINFRA			028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%		
		SICRO NOVO	2025/07 COM DESONERAÇÃO	-	-		
		SINAPI	2025/09 COM DESONERAÇÃO	95,00%	53,45%		
		PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%		


ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	Serviços Preliminares						R\$ 14.793,39
1.1	00004813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22", ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	SINAPI	M2	3,00	R\$ 400,00	R\$ 1.200,00
1.2	01.01.03	Administração e controle - (engenheiro - resp. técnico e encarregado)	DEOSP	mês	3,00	R\$ 4.531,13	R\$ 13.593,39
2	Sistema de Alvenaria						R\$ 11.192,80
2.1	060046	Alvenaria tijolo de barro a cutelo	SEDOP	m²	40,00	R\$ 135,67	R\$ 5.426,80
2.2	110143	Chapisco de cimento e areia no traço 1:3	SEDOP	m²	40,00	R\$ 16,95	R\$ 678,00
2.3	110763	Reboco com argamassa 1:6:Adit. Plast.	SEDOP	m²	100,00	R\$ 50,88	R\$ 5.088,00
3	Sistema de Cobertura						R\$ 65.093,30
3.1	070051	Estrutura em mad. lei p/ telha de barro - pç.aparelhada	SEDOP	m²	294,82	R\$ 139,14	R\$ 41.021,25
3.2	070058	Cobertura - telha plan	SEDOP	m²	294,82	R\$ 81,65	R\$ 24.072,05
4	Instalações Elétricas						R\$ 17.383,37
4.1	170081	Ponto de luz / força (c/tubul., cx. e fiação) ate 200W	SEDOP	pt	40,00	R\$ 337,48	R\$ 13.499,20
4.2	170701	Ponto de força (tubul., fiação e disjuntor) acima de 200W	SEDOP	pt	3,00	R\$ 672,88	R\$ 2.018,64
4.3	S12227	Quadro de distribuição de embutir, em chapa de aço, para até 30 disjuntores, com barramento, padrão DIN, exclusive disjuntores	ORSE	un	1,00	R\$ 742,73	R\$ 742,73
4.4	170326	Disjuntor 1P - 6 a 32A - PADRÃO DIN	SEDOP	un	20,00	R\$ 26,44	R\$ 528,80
4.5	170330	Disjuntor 1P - 40 e 50A - PADRÃO DIN	SEDOP	un	4,00	R\$ 39,33	R\$ 157,32
4.6	S96986S	Haste de aterramento, diâmetro 3/4", com 3 metros - fornecimento e instalação. af_08/2023	ORSE	un	3,00	R\$ 145,56	R\$ 436,68
5	Instalações Hidrossanitárias						R\$ 5.941,88
5.1	esgoto						R\$ 1.194,64
5.1.1	86888	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	2,00	R\$ 597,32	R\$ 1.194,64
5.2	180214	Ponto de esgoto (incl. tubos, conexoes,cx. e ralos)	SEDOP	pt	4,00	R\$ 543,60	R\$ 2.174,40
5.3	Agua fria						R\$ 676,76
5.3.1	15410.8.14.3	LAVATÓRIO de louça , sem coluna, com torneira de pressão e acessórios	DEOSP	UN	2,00	R\$ 338,38	R\$ 676,76
5.4	180299	Ponto de agua (incl. tubos e conexoes)	SEDOP	pt	4,00	R\$ 474,02	R\$ 1.896,08
6	Esquadrias						R\$ 14.897,02
6.1	091511	Esquadria de correr em vidro temperado de 6mm	SEDOP	m²	3,00	R\$ 863,77	R\$ 2.591,31
6.2	090063	Porta mad. trabalhada c/ caix. aduela e alizar	SEDOP	m²	13,23	R\$ 848,92	R\$ 11.231,21
6.3	C1360	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA EXTERNA	SEINFRA	UN	7,00	R\$ 153,50	R\$ 1.074,50
7	Sistema de Piso e Revestimento						R\$ 31.573,11
7.1	110645	Revestimento Cerâmico Padrão Alto - incl. rejuntamento	SEDOP	m²	276,14	R\$ 79,43	R\$ 21.933,80
7.2	130492	Calçada (incl.alicerce, baldrame e concreto c/ junta seca)	SEDOP	m²	60,00	R\$ 138,15	R\$ 8.289,00
7.3	110645	Revestimento Cerâmico Padrão Alto - incl. rejuntamento (Revestimento da cozinha)	SEDOP	m²	17,00	R\$ 79,43	R\$ 1.350,31
8	Sistema de Forro						R\$ 34.205,46
8.1	140348	Barroteamento em madeira de lei p/ forro PVC	SEDOP	m²	276,14	R\$ 80,59	R\$ 22.254,12
8.2	141336	Forro em lambri de PVC	SEDOP	m²	276,14	R\$ 43,28	R\$ 11.951,34
9	Pintura Geral						R\$ 30.690,13
9.1	S96131S	Aplicação manual de massa acrílica em panos de fachada com presença de vãos, de edifícios de múltiplos pavimentos, duas demãos. af_03/2024	ORSE	m2	828,12	R\$ 26,08	R\$ 21.597,37
9.2	S95623S	Aplicação manual de tinta látex acrílica em panos sem presença de vãos de edifícios de múltiplos pavimentos, duas demãos. af_03/2024	ORSE	m2	828,12	R\$ 10,98	R\$ 9.092,76
10	Conclusão e entrega de obra						R\$ 16.420,41

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA																																			
 PREFEITURA DE CACHOEIRA DO PIRIÁ <small>GOVERNANDO PARA TODOS</small>	OBRA:	Reforma da Escola Municipal da Vila Rua Nova	DATA : 04/11/2025 BDI : 28,99%																																
	DESCRIÇÃO:	Reforma da Escola municipal localizada na Vila Rua Nova	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="width: 15%;">FONTE</th> <th style="width: 35%;">VERSÃO</th> <th style="width: 15%;">HORA</th> <th style="width: 35%;">MES</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>DEOSP</td> <td>2014 COM DESONERAÇÃO</td> <td>93,90%</td> <td>-</td> </tr> <tr> <td>ORSE</td> <td>2025/09</td> <td>111,36%</td> <td>69,82%</td> </tr> <tr> <td>SEDOP</td> <td>2025/10 SEM DESONERAÇÃO</td> <td>118,23%</td> <td>71,76%</td> </tr> <tr> <td>SEINFRA</td> <td>028.1 COM DESONERAÇÃO</td> <td>84,44%</td> <td>47,48%</td> </tr> <tr> <td>SICRO NOVO</td> <td>2025/07 COM DESONERAÇÃO</td> <td>-</td> <td>-</td> </tr> <tr> <td>SINAPI</td> <td>2025/09 COM DESONERAÇÃO</td> <td>95,00%</td> <td>53,45%</td> </tr> <tr> <td>PRÓPRIA</td> <td>PRÓPRIA</td> <td>0,00%</td> <td>0,00%</td> </tr> </tbody> </table>	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	DEOSP	2014 COM DESONERAÇÃO	93,90%	-	ORSE	2025/09	111,36%	69,82%	SEDOP	2025/10 SEM DESONERAÇÃO	118,23%	71,76%	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	SICRO NOVO	2025/07 COM DESONERAÇÃO	-	-	SINAPI	2025/09 COM DESONERAÇÃO	95,00%	53,45%	PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%
	FONTE	VERSÃO	HORA	MES																															
	DEOSP	2014 COM DESONERAÇÃO	93,90%	-																															
	ORSE	2025/09	111,36%	69,82%																															
SEDOP	2025/10 SEM DESONERAÇÃO	118,23%	71,76%																																
SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%																																
SICRO NOVO	2025/07 COM DESONERAÇÃO	-	-																																
SINAPI	2025/09 COM DESONERAÇÃO	95,00%	53,45%																																
PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%																																
LOCAL:	Vila Rua Nova, zona rural de Cachoeira do Piria / PA																																		
PROPONENTE:	Prefeitura Municipal de cachoeira do Piria																																		

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
10.1	270220	Limpeza geral e entrega da obra	SEDOP	m²	276,14	R\$ 10,45	R\$ 2.885,66
10.2	S03167	Placa de inauguração de obra em alumínio 0,60 x 0,80 m	ORSE	un	1,00	R\$ 2.022,73	R\$ 2.022,73
10.3	061458	Painel em ACM - Estruturado (fachadas)	SEDOP	m²	6,00	R\$ 594,22	R\$ 3.565,32
10.4	C3000	GANGORRA C/ 03 PRANCHAS, CONFECCÃO EM TUBO VAPOR E PINTURA ESMALTE SINTÉTICO	SEINFRA	UN	1,00	R\$ 1.218,57	R\$ 1.218,57
10.5	S02406	Balanço 3 lugares em aço industrial ou madeira, Sergipark ou similar	ORSE	un	1,00	R\$ 2.830,00	R\$ 2.830,00
10.6	S09160	Brinquedo - Gira-gira (carrossel ø=1,70m), em tubo de ferro galvanizado de 1 1/2" e assento em chapa galvanizada e=1/4", sergipark ou similar	ORSE	un	1,00	R\$ 3.898,13	R\$ 3.898,13
VALOR BDI TOTAL:						R\$ 70.211,13	
VALOR ORÇAMENTO:						R\$ 242.190,87	
VALOR TOTAL:						R\$ 312.402,00	

 Mateus Medeiros Carvalho
 Engenheiro Civil
 Crea/PA: 1520676409

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

 <p>PREFEITURA DE CACHOEIRA DO PIRIÁ GOVERNANDO PARA TODOS</p>	OBRA:	Reforma da Escola Municipal da Vila Rua Nova	DATA : 04/11/2025	BDI : 28,99%	
	DESCRIÇÃO:	Reforma da Escola municipal localizada na Vila Rua Nova	FONTES	VERSÃO	
	LOCAL:	Vila Rua Nova, zona rural de Cachoeira do Piria / PA	DEOSP	2014 COM DESONERAÇÃO	HORA
	PROponente:	Prefeitura Municipal de cachoeira do Piria	ORSE	2025/09	MES
			SEDOP	2025/10 SEM DESONERAÇÃO	
		SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO		
		SICRO NOVO	2025/07 COM DESONERAÇÃO		
		SINAPI	2025/09 COM DESONERAÇÃO		
		PRÓPRIA	PRÓPRIA		

1.1. 00004813 PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO) (M2)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00004813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	SINAPI	M2	1,00000000	R\$ 400,00	R\$ 400,00
TOTAL Material:					R\$ 400,00	
VALOR:					400,00	

1.2. 01.01.03 Administração e controle - (engenheiro - resp. técnico e encarregado) (mês)

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
U01005	Almoxarife	DEOSP	h	0,00000000	R\$ 10,33	R\$ 0,00
U01007	Chefe departamento pessoal	DEOSP	h	0,00000000	R\$ 10,28	R\$ 0,00
U01002	Encarregado geral	DEOSP	h	176,00000000	R\$ 15,38	R\$ 2.706,23
U01001	Engenheiro residente	DEOSP	h	44,00000000	R\$ 41,48	R\$ 1.824,91
U01003	Escriturario	DEOSP	h	0,00000000	R\$ 8,92	R\$ 0,00
U01006	Vigia	DEOSP	h	0,00000000	R\$ 8,92	R\$ 0,00
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 4.531,14	
VALOR:					4.531,13	


2.1. 060046 Alvenaria tijolo de barro a cutelo (m²)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
D00036	Tijolo de barro 14x19x9 Material	SEDOP	un	37,00000000	R\$ 0,94	R\$ 34,78
TOTAL Material:					R\$ 34,78	
Mão de Obra com Encargos Complementares						
280023	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDOP	h	2,00000000	R\$ 32,12	R\$ 64,24
280026	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDOP	h	1,00000000	R\$ 26,13	R\$ 26,13
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					R\$ 90,37	
Serviço						
110764	Argamassa de cimento, areia e adit. plast. 1:6	SEDOP	m³	0,02000000	R\$ 526,40	R\$ 10,52
TOTAL Serviço:					R\$ 10,52	
VALOR:					135,67	

2.2. 110143 Chapisco de cimento e areia no traço 1:3 (m²)

Mão de Obra com Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
280023	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDOP	h	0,20000000	R\$ 32,12	R\$ 6,42
280026	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDOP	h	0,20000000	R\$ 26,13	R\$ 5,22
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					R\$ 11,64	
Serviço						
110248	Argamassa de cimento e areia no traço 1:3	SEDOP	m³	0,00700000	R\$ 759,51	R\$ 5,31

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

 <p>PREFEITURA DE CACHOEIRA DO PIRIÁ GOVERNANDO PARA TODOS</p>	OBRA:	Reforma da Escola Municipal da Vila Rua Nova	DATA : 04/11/2025	BDI : 28,99%		
	DESCRIÇÃO:	Reforma da Escola municipal localizada na Vila Rua Nova	FONTES	VERSÃO	HORA	
	LOCAL:	Vila Rua Nova, zona rural de Cachoeira do Piria / PA	DEOSP	2014 COM DESONERAÇÃO	93,90%	-
	PROponente:	Prefeitura Municipal de cachoeira do Piria	ORSE	2025/09	111,36%	69,82%
			SEDOP	2025/10 SEM DESONERAÇÃO	118,23%	71,76%
		SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	
		SICRO NOVO	2025/07 COM DESONERAÇÃO	-	-	
		SINAPI	2025/09 COM DESONERAÇÃO	95,00%	53,45%	
		PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	

TOTAL Serviço:	R\$ 5,31
----------------	----------

VALOR:	16,95
---------------	--------------

2.3. 110763 Reboco com argamassa 1:6:Adit. Plast. (m²)

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
280004	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDOP	h	0,52000000	R\$ 26,11	R\$ 13,57
280023	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDOP	h	0,67000000	R\$ 32,12	R\$ 21,52
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						R\$ 35,09

Serviço		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
110764	Argamassa de cimento, areia e adit. plast. 1:6	SEDOP	m³	0,03000000	R\$ 526,40	R\$ 15,79
TOTAL Serviço:						R\$ 15,79
VALOR:						50,88

3.1. 070051 Estrutura em mad. lei p/ telha de barro - pç.aparelhada (m²)

Material		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
D00005	Peça em madeira de lei 6"x3" 4 m apar. Material	SEDOP	un	0,02100000	R\$ 244,85	R\$ 5,14
D00009	Pernamanca 3"x2" 4 m ap - mad. forte Material	SEDOP	Dz	0,04600000	R\$ 617,59	R\$ 28,40
D00085	Prego 1"x16 Material	SEDOP	kg	0,19000000	R\$ 35,18	R\$ 6,68
D00013	Ripa 2 1/2"x1/2" 4 m apar. Material	SEDOP	Dz	0,15000000	R\$ 198,44	R\$ 29,76
TOTAL Material:						R\$ 69,98

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
280002	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDOP	h	1,20000000	R\$ 25,89	R\$ 31,06
280013	CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDOP	h	1,20000000	R\$ 31,75	R\$ 38,10
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						R\$ 69,16
VALOR:						139,14


3.2. 070058 Cobertura - telha plan (m²)

Material		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
D00210	Telha de barro - plan Material	SEDOP	un	28,00000000	R\$ 1,70	R\$ 47,60
TOTAL Material:						R\$ 47,60

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
280026	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDOP	h	1,00000000	R\$ 26,13	R\$ 26,13
280028	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDOP	h	0,25000000	R\$ 31,68	R\$ 7,92
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						R\$ 34,05
VALOR:						81,65

4.1. 170081 Ponto de luz / força (c/tubul., cx. e fiação) ate 200W (pt)

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

 <p>PREFEITURA DE CACHOEIRA DO PIRIÁ GOVERNANDO PARA TODOS</p>	OBRA: Reforma da Escola Municipal da Vila Rua Nova		DATA : 04/11/2025		BDI : 28,99%	
	DESCRIÇÃO: Reforma da Escola municipal localizada na Vila Rua Nova		FONTE		VERSÃO	
	LOCAL: Vila Rua Nova, zona rural de Cachoeira do Piria / PA		HORA		MES	
	PROPONENTE: Prefeitura Municipal de cachoeira do Piria		DEOSP	2014 COM DESONERAÇÃO	93,90%	-
			ORSE	2025/09	111,36%	69,82%
		SEDOP	2025/10 SEM DESONERAÇÃO	118,23%	71,76%	
		SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	
		SICRO NOVO	2025/07 COM DESONERAÇÃO	-	-	
		SINAPI	2025/09 COM DESONERAÇÃO	95,00%	53,45%	
		PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
E00034	Arruela de 1/2" Material	SEDOP	un	2,00000000	R\$ 0,89	R\$ 1,78
E00033	Bucha de 1/2" Material	SEDOP	un	2,00000000	R\$ 1,26	R\$ 2,52
E00008	Cabo de cobre 2,5mm2 -750V Material	SEDOP	m	9,00000000	R\$ 2,72	R\$ 24,48
E00019	Caixa de derivação 4"x2"- Plástica Material	SEDOP	un	1,00000000	R\$ 1,77	R\$ 1,77
E00012	Eletróduto PVC Rígido de 1/2" Material	SEDOP	m	3,00000000	R\$ 3,91	R\$ 11,73
TOTAL Material:						R\$ 42,28

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
280007	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDOP	h	5,00000000	R\$ 26,52	R\$ 132,60
280014	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDOP	h	5,00000000	R\$ 32,52	R\$ 162,60
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						R\$ 295,20
VALOR:						337,48

4.2. 170701 Ponto de força (tubul., fiação e disjuntor) acima de 200W (pt)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
E00002	Bucha e arruela de 1"-aluminio Material	SEDOP	un	4,00000000	R\$ 3,63	R\$ 14,52
E00006	Cabo de cobre 6.0 mm2 - 750V Material	SEDOP	m	9,00000000	R\$ 6,44	R\$ 57,96
E00087	Disjuntor 3P-30A Material	SEDOP	un	1,00000000	R\$ 48,07	R\$ 48,07
E00015	Eletróduto PVC Rígido de 1" Material	SEDOP	m	3,00000000	R\$ 7,65	R\$ 22,95
TOTAL Material:						R\$ 143,50

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
280005	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDOP	h	9,00000000	R\$ 26,30	R\$ 236,70
280014	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDOP	h	9,00000000	R\$ 32,52	R\$ 292,68
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						R\$ 529,38
VALOR:						672,88


4.3. S12227 Quadro de distribuição de embutir, em chapa de aço, para até 30 disjuntores, com barramento, padrão DIN, exclusive disjuntores (un)

Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
S10552	Encargos Complementares - Eletricista	ORSE	h	6,00000000	R\$ 3,81	R\$ 22,86
S10550	Encargos Complementares - Pedreiro	ORSE	h	1,50000000	R\$ 3,86	R\$ 5,79
S10549	Encargos Complementares - Servente	ORSE	h	2,20000000	R\$ 3,96	R\$ 8,71
TOTAL Encargos Complementares:						R\$ 37,36

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I11823	Quadro de distribuição de embutir em chapa de aço, p/até 30 disjuntores c/barramento, padrão DIN, Cemar ou similar	ORSE	un	1,00000000	R\$ 510,30	R\$ 510,30
TOTAL Material:						R\$ 510,30

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I02436S	Eletricista (horista)	ORSE	h	6,00000000	R\$ 20,44	R\$ 122,64
I04750S	Pedreiro (horista)	ORSE	h	1,50000000	R\$ 20,44	R\$ 30,66

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

 <p>PREFEITURA DE CACHOEIRA DO PIRIÁ GOVERNANDO PARA TODOS</p>	OBRA: Reforma da Escola Municipal da Vila Rua Nova		DATA : 04/11/2025		BDI : 28,99%	
	DESCRIÇÃO: Reforma da Escola municipal localizada na Vila Rua Nova		FONTE	VERSÃO	HORA	MES
	LOCAL: Vila Rua Nova, zona rural de Cachoeira do Piria / PA		DEOSP	2014 COM DESONERAÇÃO	93,90%	-
	PROPONENTE: Prefeitura Municipal de cachoeira do Piria		ORSE	2025/09	111,36%	69,82%
			SEDOP	2025/10 SEM DESONERAÇÃO	118,23%	71,76%
		SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	
		SICRO NOVO	2025/07 COM DESONERAÇÃO	-	-	
		SINAPI	2025/09 COM DESONERAÇÃO	95,00%	53,45%	
		PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	

I06111S	Servente de obras (horista)	ORSE	h	2,20000000	R\$ 14,58	R\$ 32,07
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 185,37

Serviço	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
S87296S	Argamassa traço 1:3:12 (em volume de cimento, cal e areia média úmida) para emboço/massa única/assentamento de alvenaria de vedação, preparo mecânico com betoneira 600 l. af_08/2019	ORSE	m3	0,01700000	R\$ 568,33	R\$ 9,66
TOTAL Serviço:						R\$ 9,66
VALOR:						742,73

4.4. 170326 Disjuntor 1P - 6 a 32A - PADRÃO DIN (un)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
E00052	Disjuntor 1P - 6 a 32A - PADRÃO DIN Material	SEDOP	un	1,00000000	R\$ 8,74	R\$ 8,74
TOTAL Material:						R\$ 8,74

Mão de Obra com Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
280007	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDOP	h	0,30000000	R\$ 26,52	R\$ 7,95
280014	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDOP	h	0,30000000	R\$ 32,52	R\$ 9,75
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						R\$ 17,70
VALOR:						26,44

4.5. 170330 Disjuntor 1P - 40 e 50A - PADRÃO DIN (un)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
E00056	Disjuntor 1P-40A e 50A - PADRÃO DIN Material	SEDOP	un	1,00000000	R\$ 21,63	R\$ 21,63
TOTAL Material:						R\$ 21,63


Mão de Obra com Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
280007	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDOP	h	0,30000000	R\$ 26,52	R\$ 7,95
280014	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDOP	h	0,30000000	R\$ 32,52	R\$ 9,75
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						R\$ 17,70
VALOR:						39,33

4.6. S96986S Haste de aterramento, diâmetro 3/4", com 3 metros - fornecimento e instalação. af_08/2023 (un)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I03378S	Haste de aterramento em aco com 3,00 m de comprimento e dn = 3/4", revestida com baixa camada de cobre, sem conector	ORSE	un	1,00000000	R\$ 125,95	R\$ 125,95
TOTAL Material:						R\$ 125,95

Mão de Obra com Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
S88247S	Auxiliar de eletricista com encargos complementares	ORSE	h	0,38820000	R\$ 22,39	R\$ 8,69
S88264S	Eletricista com encargos complementares	ORSE	h	0,38820000	R\$ 28,13	R\$ 10,92
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						R\$ 19,61

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

 <p>PREFEITURA DE CACHOEIRA DO PIRIÁ GOVERNANDO PARA TODOS</p>	OBRA:	Reforma da Escola Municipal da Vila Rua Nova	DATA : 04/11/2025	BDI : 28,99%		
	DESCRIÇÃO:	Reforma da Escola municipal localizada na Vila Rua Nova	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
	LOCAL:	Vila Rua Nova, zona rural de Cachoeira do Piria / PA	DEOSP	2014 COM DESONERAÇÃO	93,90%	-
	PROPONENTE:	Prefeitura Municipal de cachoeira do Piria	ORSE	2025/09	111,36%	69,82%
			SEDOP	2025/10 SEM DESONERAÇÃO	118,23%	71,76%
		SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	
		SICRO NOVO	2025/07 COM DESONERAÇÃO	-	-	
		SINAPI	2025/09 COM DESONERAÇÃO	95,00%	53,45%	
		PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	

VALOR: 145,56

5.1.1. 86888 VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 (UN)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00006138	ANEL DE VEDACAO, PVC FLEXIVEL, 100 MM, PARA SAIDA DE BACIA / VASO SANITARIO	SINAPI	UN	1,00000000	R\$ 12,82	R\$ 12,82
00010422	BACIA SANITARIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, SIFAO APARENTE, DE LOUCA BRANCA (SEM ASSENTO)	SINAPI	UN	1,00000000	R\$ 485,62	R\$ 485,62
00004384	PARAFUSO NIQUELADO COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PECA SANITARIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-10	SINAPI	UN	2,00000000	R\$ 28,57	R\$ 57,14
00037329	REJUNTE EPOXI, QUALQUER COR	SINAPI	KG	0,08810000	R\$ 111,30	R\$ 9,80
TOTAL Material:						R\$ 565,38

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,77910000	R\$ 27,80	R\$ 21,65
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,43840000	R\$ 23,48	R\$ 10,29
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						R\$ 31,94

VALOR: 597,32

5.2. 180214 Ponto de esgoto (incl. tubos, conexoes,cx. e ralos) (pt)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
H00008	Caixa sifonada de PVC c/ grelha - 100x100x50mm Material	SEDOP	un	0,25000000	R\$ 26,70	R\$ 6,67
H00085	Curva 45 em PVC - JS - 75mm (LH) Material	SEDOP	un	0,50000000	R\$ 39,11	R\$ 19,55
H00088	Joelho/Cotovelo 90o em PVC - JS - 40mm-LH Material	SEDOP	un	0,50000000	R\$ 6,56	R\$ 3,28
H00084	Junção simples inv.45 em PVC - JS - 75x75mm (LS) Material	SEDOP	un	0,25000000	R\$ 17,18	R\$ 4,29
H00086	Ralo PVC c/ saída 100x53x40mm Material	SEDOP	un	0,25000000	R\$ 11,36	R\$ 2,84
H00089	Te longo em PVC - JS - 100x75mm (LS) Material	SEDOP	un	0,25000000	R\$ 8,90	R\$ 2,22
H00004	Tubo em PVC - 40mm (LS) Material	SEDOP	m	4,00000000	R\$ 7,87	R\$ 31,48
H00003	Tubo em PVC - 50mm (LS) Material	SEDOP	m	1,50000000	R\$ 11,94	R\$ 17,91
TOTAL Material:						R\$ 88,24


Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
280008	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDOP	h	8,00000000	R\$ 25,52	R\$ 204,16
280016	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDOP	h	8,00000000	R\$ 31,40	R\$ 251,20
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						R\$ 455,36

VALOR: 543,60

5.3.1. 15410.8.14.3 LAVATÓRIO de louça , sem coluna, com torneira de pressão e acessórios (UN)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
05060.3.5.6	Bucha de nylon para fixação geral em concreto e materiais de alvenaria (comprimento: 40 mm / diâmetro do furo: 8 mm / tipo: S8)	DEOSP	UN	2,00000000	R\$ 0,17	R\$ 0,34
15410.3.11.2	Engate flexível de pvc para entrada de água (comprimento: 300 mm / diâmetro da seção: 1/2 ")	DEOSP	UN	1,00000000	R\$ 2,60	R\$ 2,60

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

 <p>PREFEITURA DE CACHOEIRA DO PIRIÁ GOVERNANDO PARA TODOS</p>	OBRA: Reforma da Escola Municipal da Vila Rua Nova		DATA : 04/11/2025		BDI : 28,99%	
	DESCRIÇÃO: Reforma da Escola municipal localizada na Vila Rua Nova		FORNTE		VERSÃO	
	LOCAL: Vila Rua Nova, zona rural de Cachoeira do Piria / PA		HORA		MES	
	PROPONENTE: Prefeitura Municipal de cachoeira do Piria		DEOSP	2014 COM DESONERAÇÃO	93,90%	-
			ORSE	2025/09	111,36%	69,82%
		SEDOP	2025/10 SEM DESONERAÇÃO	118,23%	71,76%	
		SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	
		SICRO NOVO	2025/07 COM DESONERAÇÃO	-	-	
		SINAPI	2025/09 COM DESONERAÇÃO	95,00%	53,45%	
		PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	

Material	Descrição	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
15143.3.5.1	Fita de vedação para tubos e conexões roscáveis (comprimento: 50 m / largura: 18	DEOSP	M	0,84000000	R\$ 0,14	R\$ 0,12
15410.3.14.3	Lavatório de louça suspenso - padrão popular	DEOSP	UN	1,00000000	R\$ 90,00	R\$ 90,00
05060.3.12.1	Parafuso cromado (diâmetro nominal: 1/4 " / comprimento: 2 1/2 ")	DEOSP	UN	2,00000000	R\$ 1,90	R\$ 3,80
15155.3.11.3	Sifão metálico para lavatório (tipo de acabamento: CROMADO / diâmetro de entrada: 1 " / diâmetro de saída: 1 1/2 ")	DEOSP	UN	1,00000000	R\$ 68,90	R\$ 68,90
15410.3.29.1	Torneira de pressão para lavatório de mesa - padrão médio	DEOSP	UN	1,00000000	R\$ 103,49	R\$ 103,49
15155.3.14.2	Válvula de escoamento metálica para lavatório / bidê (diâmetro de entrada: 1 " / tipo de acabamento: cromado)	DEOSP	UN	1,00000000	R\$ 18,00	R\$ 18,00
TOTAL Material:						R\$ 287,25

Mão de Obra	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
01270.0.1.14	DEOSP	H	2,75000000	R\$ 8,26	R\$ 22,72
01270.0.24.1	DEOSP	H	2,75000000	R\$ 10,33	R\$ 28,42
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 51,14
VALOR:					338,38

5.4. 180299 Ponto de agua (incl. tubos e conexoes) (pt)

Material	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
H00075	SEDOP	un	0,75000000	R\$ 5,28	R\$ 3,96
H00082	SEDOP	un	1,00000000	R\$ 2,22	R\$ 2,22
H00093	SEDOP	un	2,00000000	R\$ 1,33	R\$ 2,66
H00400	SEDOP	un	1,00000000	R\$ 9,11	R\$ 9,11
H00116	SEDOP	un	0,75000000	R\$ 1,67	R\$ 1,25
H00006	SEDOP	m	9,00000000	R\$ 8,86	R\$ 79,74
H00157	SEDOP	m	3,00000000	R\$ 32,12	R\$ 96,36
TOTAL Material:					R\$ 195,30


Mão de Obra com Encargos Complementares	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
280008	SEDOP	h	6,00000000	R\$ 25,52	R\$ 153,12
280016	SEDOP	h	4,00000000	R\$ 31,40	R\$ 125,60
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					R\$ 278,72
VALOR:					474,02

6.1. 091511 Esquadria de correr em vidro temperado de 6mm (m²)

Material	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
D00473	SEDOP	CJ	1,00000000	R\$ 214,72	R\$ 214,72
D00350	SEDOP	m²	1,05000000	R\$ 424,05	R\$ 445,25
TOTAL Material:					R\$ 659,97

Mão de Obra com Encargos Complementares	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

 <p>PREFEITURA DE CACHOEIRA DO PIRIÁ GOVERNANDO PARA TODOS</p>	OBRA: Reforma da Escola Municipal da Vila Rua Nova		DATA : 04/11/2025		BDI : 28,99%	
	DESCRIÇÃO: Reforma da Escola municipal localizada na Vila Rua Nova		FONTE	VERSÃO	HORA	MES
	LOCAL: Vila Rua Nova, zona rural de Cachoeira do Piria / PA		DEOSP	2014 COM DESONERAÇÃO	93,90%	-
	PROPONENTE: Prefeitura Municipal de cachoeira do Piria		ORSE	2025/09	111,36%	69,82%
			SEDOP	2025/10 SEM DESONERAÇÃO	118,23%	71,76%
		SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	
		SICRO NOVO	2025/07 COM DESONERAÇÃO	-	-	
		SINAPI	2025/09 COM DESONERAÇÃO	95,00%	53,45%	
		PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	

280004	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDOP	h	3,50000000	R\$ 26,11	R\$ 91,38
280023	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDOP	h	3,50000000	R\$ 32,12	R\$ 112,42
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R\$ 203,80
					VALOR:	863,77

6.2. 090063 Porta mad. trabalhada c/ caix. aduela e alizar (m²)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
D00097	Alizar em madeira de lei Material	SEDOP	m	6,00000000	R\$ 15,59	R\$ 93,54
D00096	Caixilho em madeira de lei Material	SEDOP	m²	0,60000000	R\$ 180,00	R\$ 108,00
D00093	Porta em madeira trabalhada Material	SEDOP	m²	1,00000000	R\$ 457,47	R\$ 457,47
					TOTAL Material:	R\$ 659,01

Mão de Obra com Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
280002	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDOP	h	1,20000000	R\$ 25,89	R\$ 31,06
280013	CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDOP	h	4,70000000	R\$ 31,75	R\$ 149,22
280023	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDOP	h	0,30000000	R\$ 32,12	R\$ 9,63
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R\$ 189,91
					VALOR:	848,92

6.3. C1360 FECHADURA COMPLETA PARA PORTA EXTERNA (UN)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
11154	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA EXTERNA	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 66,9800	R\$ 66,9800
					TOTAL Material:	R\$ 66,9800


Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
10041	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	SEINFRA	H	2,00000000	R\$ 19,1000	R\$ 38,2000
10498	CARPINTEIRO	SEINFRA	H	2,00000000	R\$ 24,1600	R\$ 48,3200
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 86,5200
					VALOR:	153,50

7.1. 110645 Revestimento Cerâmico Padrão Alto - incl. rejuntamento (m²)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
D00080	Argamassa AC-II Material	SEDOP	kg	4,00000000	R\$ 1,30	R\$ 5,20
D00079	Rejunte cimentício colorido p/ porcelanato e cerâmicas Material	SEDOP	kg	0,34000000	R\$ 5,37	R\$ 1,82
A00057	Revestimento Cerâmico Padrão Alto Material	SEDOP	m²	1,05000000	R\$ 49,17	R\$ 51,62
					TOTAL Material:	R\$ 58,64

Mão de Obra com Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
280004	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDOP	h	0,12000000	R\$ 26,11	R\$ 3,13
280023	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDOP	h	0,55000000	R\$ 32,12	R\$ 17,66

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

 <p>PREFEITURA DE CACHOEIRA DO PIRIÁ GOVERNANDO PARA TODOS</p>	OBRA: Reforma da Escola Municipal da Vila Rua Nova		DATA : 04/11/2025		BDI : 28,99%	
	DESCRIÇÃO: Reforma da Escola municipal localizada na Vila Rua Nova		FONTE		VERSÃO	
	LOCAL: Vila Rua Nova, zona rural de Cachoeira do Piria / PA		HORA		MES	
	PROPONENTE: Prefeitura Municipal de cachoeira do Piria		DEOSP	2014 COM DESONERAÇÃO	93,90%	-
			ORSE	2025/09	111,36%	69,82%
		SEDOP	2025/10 SEM DESONERAÇÃO	118,23%	71,76%	
		SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	
		SICRO NOVO	2025/07 COM DESONERAÇÃO	-	-	
		SINAPI	2025/09 COM DESONERAÇÃO	95,00%	53,45%	
		PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	

TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R\$ 20,79
VALOR:	79,43

7.2. 130492 Calçada (incl.alicerce, baldrame e concreto c/ junta seca) (m²)

Serviço	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
040285 Baldrame em concreto simples com seixo inclusive forma madeira branca	SEDOP	m³	0,00700000	R\$ 1.969,23	R\$ 13,78
130584 Concreto c/ seixo e junta seca e=10cm	SEDOP	m²	1,00000000	R\$ 101,49	R\$ 101,49
030010 Escavação manual de ate 1.50m de profundidade	SEDOP	m³	0,02000000	R\$ 104,52	R\$ 2,09
040025 Fundação corrida com seixo	SEDOP	m³	0,02000000	R\$ 1.039,97	R\$ 20,79
TOTAL Serviço:					R\$ 138,15
VALOR:					138,15

7.3. 110645 Revestimento Cerâmico Padrão Alto - incl. rejuntamento (Revestimento da cozinha) (m²)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
D00080 Argamassa AC-II Material	SEDOP	kg	4,00000000	R\$ 1,30	R\$ 5,20
D00079 Rejunte cimentício colorido p/ porcelanato e cerâmicas Material	SEDOP	kg	0,34000000	R\$ 5,37	R\$ 1,82
A00057 Revestimento Cerâmico Padrão Alto Material	SEDOP	m²	1,05000000	R\$ 49,17	R\$ 51,62
TOTAL Material:					R\$ 58,64
Mão de Obra com Encargos Complementares					
Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
280004 AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDOP	h	0,12000000	R\$ 26,11	R\$ 3,13
280023 PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDOP	h	0,55000000	R\$ 32,12	R\$ 17,66
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					R\$ 20,79
VALOR:					79,43


8.1. 140348 Barroteamento em madeira de lei p/ forro PVC (m²)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
D00084 Prego 1 1/2"x13 Material	SEDOP	kg	0,20000000	R\$ 18,62	R\$ 3,72
D00012 Ripão em madeira de lei 2"x1" serr. Material	SEDOP	Dz	0,10000000	R\$ 250,00	R\$ 25,00
TOTAL Material:					R\$ 28,72
Mão de Obra com Encargos Complementares					
Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
280002 AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDOP	h	0,90000000	R\$ 25,89	R\$ 23,30
280013 CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDOP	h	0,90000000	R\$ 31,75	R\$ 28,57
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					R\$ 51,87
VALOR:					80,59

8.2. 141336 Forro em lambri de PVC (m²)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
----------	-------	------	-------------	----------------	-------

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

 <p>PREFEITURA DE CACHOEIRA DO PIRIÁ GOVERNANDO PARA TODOS</p>	OBRA: Reforma da Escola Municipal da Vila Rua Nova		DATA : 04/11/2025		BDI : 28,99%	
	DESCRIÇÃO: Reforma da Escola municipal localizada na Vila Rua Nova		FONTE		VERSÃO	
	LOCAL: Vila Rua Nova, zona rural de Cachoeira do Piria / PA		HORA		MES	
	PROPONENTE: Prefeitura Municipal de cachoeira do Piria		DEOSP	2014 COM DESONERAÇÃO	93,90%	-
			ORSE	2025/09	111,36%	69,82%
		SEDOP	2025/10 SEM DESONERAÇÃO	118,23%	71,76%	
		SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	
		SICRO NOVO	2025/07 COM DESONERAÇÃO	-	-	
		SINAPI	2025/09 COM DESONERAÇÃO	95,00%	53,45%	
		PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	

A00024	Forro em lambri de PVC Material	SEDOP	m ²	1,00000000	R\$ 26,00	R\$ 26,00
					TOTAL Material:	R\$ 26,00

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
280002	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDOP	h	0,30000000	R\$ 25,89	R\$ 7,76
280013	CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDOP	h	0,30000000	R\$ 31,75	R\$ 9,52
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R\$ 17,28
					VALOR:	43,28

9.1. S96131S Aplicação manual de massa acrílica em panos de fachada com presença de vãos, de edifícios de múltiplos pavimentos, duas demãos. af_03/2024 (m2)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I03767S	Lixa em folha para parede ou madeira, numero 120, cor vermelha	ORSE	un	0,08570000	R\$ 0,97
I43651S	Massa acrílica para superfícies internas e externas	ORSE	kg	1,43520000	R\$ 5,18
					TOTAL Material:
					R\$ 7,51

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
S88310S	Pintor com encargos complementares	ORSE	h	0,56320000	R\$ 29,45	R\$ 16,58
S88316S	Servente com encargos complementares	ORSE	h	0,09200000	R\$ 21,70	R\$ 1,99
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R\$ 18,57
					VALOR:	26,08

9.2. S95623S Aplicação manual de tinta látex acrílica em panos sem presença de vãos de edifícios de múltiplos pavimentos, duas demãos. af_03/2024 (m2)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I07356S	Tinta latex acrílica premium, cor branco fosco	ORSE	l	0,19900000	R\$ 32,87
					TOTAL Material:
					R\$ 6,54

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
S88310S	Pintor com encargos complementares	ORSE	h	0,13490000	R\$ 29,45	R\$ 3,97
S88316S	Servente com encargos complementares	ORSE	h	0,02200000	R\$ 21,70	R\$ 0,47
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R\$ 4,44
					VALOR:	10,98


10.1. 270220 Limpeza geral e entrega da obra (m²)

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
280026	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDOP	h	0,40000000	R\$ 26,13	R\$ 10,45
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R\$ 10,45
					VALOR:	10,45

10.2. S03167 Placa de inauguração de obra em alumínio 0,60 x 0,80 m (un)

Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

 <p>PREFEITURA DE CACHOEIRA DO PIRIÁ GOVERNANDO PARA TODOS</p>	OBRA: Reforma da Escola Municipal da Vila Rua Nova		DATA : 04/11/2025		BDI : 28,99%	
	DESCRIÇÃO: Reforma da Escola municipal localizada na Vila Rua Nova		FORNTE		VERSÃO	
	LOCAL: Vila Rua Nova, zona rural de Cachoeira do Piria / PA		HORA		MES	
	PROPONENTE: Prefeitura Municipal de cachoeira do Piria		DEOSP	2014 COM DESONERAÇÃO	93,90%	-
			ORSE	2025/09	111,36%	69,82%
		SEDOP	2025/10 SEM DESONERAÇÃO	118,23%	71,76%	
		SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	
		SICRO NOVO	2025/07 COM DESONERAÇÃO	-	-	
		SINAPI	2025/09 COM DESONERAÇÃO	95,00%	53,45%	
		PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	

S10550	Encargos Complementares - Pedreiro	ORSE	h	0,60000000	R\$ 3,86	R\$ 2,31
S10549	Encargos Complementares - Servente	ORSE	h	0,60000000	R\$ 3,96	R\$ 2,37
TOTAL Encargos Complementares:						R\$ 4,68

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I02614	Placa de inauguração em alumínio fundido medindo 0,60 x 0,80m	ORSE	un	1,00000000	R\$ 1.975,67	R\$ 1.975,67
TOTAL Material:					R\$ 1.975,67	

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I04750S	Pedreiro (horista)	ORSE	h	0,60000000	R\$ 20,44	R\$ 12,26
I06111S	Servente de obras (horista)	ORSE	h	0,60000000	R\$ 14,58	R\$ 8,74
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 21,00	

Serviço	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
S01903	Argamassa cimento e areia traço t-1 (1:3) - 1 saco cimento 50kg / 3 padiolas areia dim. 0.35 x 0.45 x 0.23 m - Confecção mecânica e transporte	ORSE	m3	0,04000000	R\$ 534,90	R\$ 21,39
TOTAL Serviço:					R\$ 21,39	
VALOR:					2.022,73	

10.3. 061458 PAINEL EM ACM - ESTRUTURADO (FACHADAS) (M²)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
A00098	Acessórios p/ fixação de painéis Material	SEDOP	CJ	1,00000000	R\$ 4,18	R\$ 4,18
A00097	Estrutura em metal p/ painéis de fachada Material	SEDOP	m²	1,00000000	R\$ 79,72	R\$ 79,72
A00096	Painel em ACM de 4mm Material	SEDOP	m²	1,00000000	R\$ 288,00	R\$ 288,00
TOTAL Material:					R\$ 371,90	


Mão de Obra com Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
280003	AJUDANTE DE MONTADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDOP	h	4,00000000	R\$ 24,87	R\$ 99,48
280020	MONTADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDOP	h	4,00000000	R\$ 30,71	R\$ 122,84
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					R\$ 222,32	
VALOR:					594,22	

10.4. C3000 GANGORRA C/ 03 PRANCHAS, CONFECÇÃO EM TUBO VAPOR E PINTURA ESMALTE SINTÉTICO (UN)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I2477	GANGORRA C/03 PRANCHAS, CONFEC. EM TUBO VAPOR E PINTURA ESMALTE SINTETICO	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 1.137,2100	R\$ 1.137,2100
TOTAL Material:					R\$ 1.137,2100	

Serviço	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
C0838	CONCRETO P/VIBR., FCK 10 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	SEINFRA	M3	0,12000000	R\$ 469,9600	R\$ 56,3952
C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	SEINFRA	M3	0,12000000	R\$ 48,9200	R\$ 5,8704
C1604	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO	SEINFRA	M3	0,12000000	R\$ 159,0800	R\$ 19,0896
TOTAL Serviço:					R\$ 81,3552	

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

 <p>PREFEITURA DE CACHOEIRA DO PIRIÁ GOVERNANDO PARA TODOS</p>	OBRA: Reforma da Escola Municipal da Vila Rua Nova		DATA : 04/11/2025		BDI : 28,99%	
	DESCRIÇÃO: Reforma da Escola municipal localizada na Vila Rua Nova		FONTE	VERSÃO	HORA	MES
	LOCAL: Vila Rua Nova, zona rural de Cachoeira do Piria / PA		DEOSP	2014 COM DESONERAÇÃO	93,90%	-
	PROPONENTE: Prefeitura Municipal de cachoeira do Piria		ORSE	2025/09	111,36%	69,82%
			SEDOP	2025/10 SEM DESONERAÇÃO	118,23%	71,76%
		SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	
		SICRO NOVO	2025/07 COM DESONERAÇÃO	-	-	
		SINAPI	2025/09 COM DESONERAÇÃO	95,00%	53,45%	
		PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	

VALOR: **1.218,57**


10.5. S02406 Balanço 3 lugares em aço industrial ou madeira, Sergipark ou similar (un)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I00239	Balanço 3 lugares em aço industrial ou madeira, Sergipark ou similar	ORSE	un	1,00000000	R\$ 2.830,00	R\$ 2.830,00
TOTAL Material:						R\$ 2.830,00
VALOR:						2.830,00

10.6. S09160 Brinquedo - Gira-gira (carrossel $\varnothing=1,70m$), em tubo de ferro galvanizado de 1 1/2" e assento em chapa galvanizada e=1/4", sergipark ou similar (un)


Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
S10550	Encargos Complementares - Pedreiro	ORSE	h	1,00000000	R\$ 3,86	R\$ 3,86
TOTAL Encargos Complementares:						R\$ 3,86
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I09455	Brinquedo gira-gira (carrossel $\varnothing=1,70m$), em tubo de ferro galvanizado de 1 1/2" e assento em chapa galvanizada e=1/4", sergipark ou similar	ORSE	un	1,00000000	R\$ 3.770,00	R\$ 3.770,00
TOTAL Material:						R\$ 3.770,00
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I04750S	Pedreiro (horista)	ORSE	h	1,00000000	R\$ 20,44	R\$ 20,44
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 20,44
Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
S00124	Concreto simples fabricado na obra, fck=13,5 mpa (b1/b2), sem lançamento e adensamento	ORSE	m3	0,18000000	R\$ 521,26	R\$ 93,82
S02497	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	ORSE	m3	0,18000000	R\$ 55,61	R\$ 10,00
TOTAL Serviço:						R\$ 103,82
VALOR:						3.898,13

Mateus Medeiros Carvalho
Engenheiro Civil
Crea/PA: 1520676409

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO						
	OBRA:	Reforma da Escola Municipal da Vila Rua Nova	DATA : 04/11/2025		BDI : 28,99%	
	DESCRIÇÃO:	Reforma da Escola municipal localizada na Vila Rua Nova	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
	LOCAL:	Vila Rua Nova, zona rural de Cachoeira do Piria / PA	DEOSP	2014 COM DESONERAÇÃO	93,90%	-
	PROPOSTANTE:	Prefeitura Municipal de cachoeira do Piria	ORSE	2025/09	111,36%	69,82%
			SEDOP	2025/10 SEM DESONERAÇÃO	118,23%	71,76%
SEINFRA			028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	
		SICRO NOVO	2025/07 COM DESONERAÇÃO	-	-	
		SINAPI	2025/09 COM DESONERAÇÃO	95,00%	53,45%	
		PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	Total parcela
1	Serviços Preliminares	R\$ 14.793,39	30,00 %	30,00 %	40,00 %	100,00 %
			R\$ 4.438,02	R\$ 4.438,02	R\$ 5.917,35	R\$ 14.793,39
2	Sistema de Alvenaria	R\$ 11.192,80	100,00 %			100,00 %
			R\$ 11.192,80			R\$ 11.192,80
3	Sistema de Cobertura	R\$ 65.093,30	100,00 %			100,00 %
			R\$ 65.093,30			R\$ 65.093,30
4	Instalações Elétricas	R\$ 17.383,37		100,00 %		100,00 %
				R\$ 17.383,37		R\$ 17.383,37
5	Instalações Hidrossanitárias	R\$ 5.941,88	100,00 %			100,00 %
			R\$ 5.941,88			R\$ 5.941,88
6	Esquadrias	R\$ 14.897,02		100,00 %		100,00 %
				R\$ 14.897,02		R\$ 14.897,02
7	Sistema de Piso e Revestimento	R\$ 31.573,11	50,00 %	50,00 %		100,00 %
			R\$ 15.786,56	R\$ 15.786,55		R\$ 31.573,11
8	Sistema de Forro	R\$ 34.205,46	50,00 %	50,00 %		100,00 %
			R\$ 17.102,73	R\$ 17.102,73		R\$ 34.205,46
9	Pintura Geral	R\$ 30.690,13			100,00 %	100,00 %
					R\$ 30.690,13	R\$ 30.690,13
10	Conclusão e entrega de obra	R\$ 16.420,41			100,00 %	100,00 %
					R\$ 16.420,41	R\$ 16.420,41
11	Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)	R\$ 70.211,13	49,37 %	28,74 %	21,89 %	100,00 %
			R\$ 34.660,28	R\$ 20.179,83	R\$ 15.371,02	R\$ 70.211,13
R\$ 312.402,00			R\$ 154.215,57	R\$ 89.787,52	R\$ 68.398,91	R\$ 312.402,00
			R\$ 154.215,57	R\$ 244.003,09	R\$ 312.402,00	R\$ 312.402,00

Mateus Medeiros Carvalho
 Engenheiro Civil
 Crea/PA: 1520676409

COMPOSIÇÃO DO BDI			
	OBRA:	Reforma da Escola Municipal da Vila Rua Nova	DATA : 04/11/2025 BDI : 28,99%
	DESCRIÇÃO:	Reforma da Escola municipal localizada na Vila Rua Nova	FONTE VERSÃO HORA MES
	LOCAL:	Vila Rua Nova, zona rural de Cachoeira do Piria / PA	DEOSP 2014 COM DESONERAÇÃO 93,90% -
	PROPONENTE:	Prefeitura Municipal de cachoeira do Piria	ORSE 2025/09 111,36% 69,82%
			SEDOP 2025/10 SEM DESONERAÇÃO 118,23% 71,76%
			SEINFRA 028.1 COM DESONERAÇÃO 84,44% 47,48%
			SICRO NOVO 2025/07 COM DESONERAÇÃO - -
			SINAPI 2025/09 COM DESONERAÇÃO 95,00% 53,45%
			PRÓPRIA PROPRIA 0,00% 0,00%

COD	DESCRIÇÃO	%
ITEM	DESCRIÇÃO	
AC	Administração Central	3,00%
S+G	Seguros e garantia	0,80%
R	Riscos	0,97%
DF	Despesas financeiras	0,59%
L	Lucro	7,40%
	TOTAL	12,76%

I	IMPOSTOS	%
	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISS (ALÍQUOTA x BASE DE CÁLCULO)	5,00%
	CPRB	3,60%
	TOTAL	12,25%

BDI = 28,99%

$$\frac{(1 + AC + S + G + R) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Mateus Medeiros Carvalho
Engenheiro Civil
Crea/PA: 1520676409

TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS			
OBRA:	Reforma da Escola Municipal da Vila Rua Nova	DATA : 04/11/2025	BDI : 28,99%
DESCRIÇÃO:	Reforma da Escola municipal localizada na Vila Rua Nova	FONTE	VERSÃO
LOCAL:	Vila Rua Nova, zona rural de Cachoeira do Piriá / PA	DEOSP	2014 COM DESONERAÇÃO
PROPONENTE:	Prefeitura Municipal de cachoeira do Piriá	ORSE	2025/09
		SEDOP	2025/10 SEM DESONERAÇÃO
		SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO
		SICRO NOVO	2025/07 COM DESONERAÇÃO
		SINAPI	2025/09 COM DESONERAÇÃO
		PRÓPRIA	PRÓPRIA
			HORA
			MES
			93,90%
			-
			111,36%
			69,82%
			118,23%
			71,76%
			84,44%
			47,48%
			-
			-
			95,00%
			53,45%
			0,00%
			0,00%

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
A	GRUPO A		
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
	TOTAL	16,80%	16,80%

B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,07%	0,00%
B2	Feridos	4,84%	0,00%
B3	Auxílio - Enfermidade	0,93%	0,69%
B4	13º Salário	11,20%	8,33%
B5	Licença PaternidadeE	0,09%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,75%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,65%	0,00%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,13%	0,09%
B9	Férias Gozadas	13,12%	9,77%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%
	TOTAL	50,81%	19,52%

C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	8,57%	6,38%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,46%	0,34%
C3	Férias Indenizadas	1,92%	1,43%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	5,32%	3,96%
C5	Indenização Adicional	0,72%	0,54%
	TOTAL	16,99%	12,65%

D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,54%	3,28%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,76%	0,57%
	TOTAL	9,30%	3,85%

A + B + C + D = 93,90% 52,82%

TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS			
OBRA:	Reforma da Escola Municipal da Vila Rua Nova	DATA : 04/11/2025	BDI : 28,99%
DESCRIÇÃO:	Reforma da Escola municipal localizada na Vila Rua Nova	FONTE	VERSÃO
LOCAL:	Vila Rua Nova, zona rural de Cachoeira do Piriá / PA	DEOSP	2014 COM DESONERAÇÃO
PROPONENTE:	Prefeitura Municipal de cachoeira do Piriá	ORSE	2025/09
		SEDOP	2025/10 SEM DESONERAÇÃO
		SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO
		SICRO NOVO	2025/07 COM DESONERAÇÃO
		SINAPI	2025/09 COM DESONERAÇÃO
		PRÓPRIA	PRÓPRIA
			HORA
			MES
			93,90%
			-
			111,36%
			69,82%
			118,23%
			71,76%
			84,44%
			47,48%
			-
			-
			95,00%
			53,45%
			0,00%
			0,00%

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
A	GRUPO A		
A1	INSS	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
	TOTAL	36,80%	36,80%

B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,86%	0,00%
B2	Feridos	3,93%	0,00%
B3	Auxílio - Enfermidade	0,84%	0,65%
B4	13º Salário	10,80%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,06%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,48%	0,00%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,09%	0,07%
B9	Férias Gozadas	8,54%	6,60%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%
	TOTAL	44,35%	16,29%

C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,75%	3,67%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,09%
C3	Férias Indenizadas	4,72%	3,64%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,49%	2,70%
C5	Indenização Adicional	0,40%	0,31%
	TOTAL	13,47%	10,41%

D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	16,32%	5,99%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,42%	0,33%
	TOTAL	16,74%	6,32%

A + B + C + D = 111,36% 69,82%

TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS			
OBRA:	Reforma da Escola Municipal da Vila Rua Nova	DATA : 04/11/2025	BDI : 28,99%
DESCRIÇÃO:	Reforma da Escola municipal localizada na Vila Rua Nova	FONTE	VERSÃO
LOCAL:	Vila Rua Nova, zona rural de Cachoeira do Pirirá / PA	DEOSP	2014 COM DESONERAÇÃO
PROPONENTE:	Prefeitura Municipal de cachoeira do Pirirá	ORSE	2025/09
		SEDOP	2025/10 SEM DESONERAÇÃO
		SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO
		SICRO NOVO	2025/07 COM DESONERAÇÃO
		SINAPI	2025/09 COM DESONERAÇÃO
		PRÓPRIA	PRÓPRIA
			HORA
			MES
			93,90%
			-
			111,36%
			69,82%
			118,23%
			71,76%
			84,44%
			47,48%
			-
			-
			95,00%
			53,45%
			0,00%
			0,00%

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
A	GRUPO A		
A1	INSS	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
	TOTAL	36,80%	36,80%

B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,13%	0,00%
B2	Feridos	4,16%	0,00%
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,65%
B4	13º Salário	11,22%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,75%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	2,83%	0,00%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,07%
B9	Férias Gozadas	12,82%	9,53%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%
	TOTAL	50,98%	19,22%

C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,81%	4,32%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,14%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	1,77%	1,31%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,96%	2,20%
C5	Indenização Adicional	0,49%	0,36%
	TOTAL	11,17%	8,29%

D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	18,76%	7,07%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,52%	0,38%
	TOTAL	19,28%	7,45%

A + B + C + D = 118,23% 71,76%

TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS			
OBRA:	Reforma da Escola Municipal da Vila Rua Nova	DATA : 04/11/2025	BDI : 28,99%
DESCRIÇÃO:	Reforma da Escola municipal localizada na Vila Rua Nova	FONTE	VERSÃO
LOCAL:	Vila Rua Nova, zona rural de Cachoeira do Piria / PA	DEOSP	2014 COM DESONERAÇÃO
PROPONENTE:	Prefeitura Municipal de cachoeira do Piria	ORSE	2025/09
		SEDOP	2025/10 SEM DESONERAÇÃO
		SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO
		SICRO NOVO	2025/07 COM DESONERAÇÃO
		SINAPI	2025/09 COM DESONERAÇÃO
		PRÓPRIA	PRÓPRIA
			HORA
			MES
			93,90%
			-
			111,36%
			69,82%
			118,23%
			71,76%
			84,44%
			47,48%
			-
			-
			95,00%
			53,45%
			0,00%
			0,00%

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
A	GRUPO A		
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
	TOTAL	16,80%	16,80%

B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,85%	0,00%
B2	Feridos	3,71%	0,00%
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,66%
B4	13º Salário	11,03%	8,33%
B5	Licença PaternidadeE	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,59%	0,00%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	12,35%	9,33%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%
	TOTAL	48,36%	19,04%

C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,52%	4,17%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	1,72%	1,30%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,87%	2,17%
C5	Indenização Adicional	0,46%	0,35%
	TOTAL	10,70%	8,09%

D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,12%	3,20%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,46%	0,35%
	TOTAL	8,58%	3,55%

A + B + C + D = 84,44% 47,48%

TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS			
OBRA:	Reforma da Escola Municipal da Vila Rua Nova	DATA : 04/11/2025	BDI : 28,99%
DESCRIÇÃO:	Reforma da Escola municipal localizada na Vila Rua Nova	FONTE	VERSÃO
LOCAL:	Vila Rua Nova, zona rural de Cachoeira do Pirirá / PA	DEOSP	2014 COM DESONERAÇÃO
PROPONENTE:	Prefeitura Municipal de cachoeira do Pirirá	ORSE	2025/09
		SEDOP	2025/10 SEM DESONERAÇÃO
		SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO
		SICRO NOVO	2025/07 COM DESONERAÇÃO
		SINAPI	2025/09 COM DESONERAÇÃO
		PRÓPRIA	PRÓPRIA
			HORA
			MES
			93,90%
			-
			111,36%
			69,82%
			118,23%
			71,76%
			84,44%
			47,48%
			-
			-
			95,00%
			53,45%
			0,00%
			0,00%

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
A	GRUPO A		
A1	INSS	5,00%	5,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
	TOTAL	21,80%	21,80%

B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,13%	0,00%
B2	Feridos	4,16%	0,00%
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,65%
B4	13º Salário	11,22%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,75%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	2,83%	0,00%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,07%
B9	Férias Gozadas	12,82%	9,53%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%
	TOTAL	50,98%	19,22%

C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,81%	4,32%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,14%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	1,77%	1,31%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,96%	2,20%
C5	Indenização Adicional	0,49%	0,36%
	TOTAL	11,17%	8,29%

D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	10,55%	3,77%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,50%	0,37%
	TOTAL	11,05%	4,14%

A + B + C + D = 95,00% 53,45%

Mateus Medeiros Carvalho
Engenheiro Civil
Crea/PA: 1520676409



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Objeto: Reforma da Escola da Vila da Rua Nova – Zona Rural – Cachoeira do Piriá – PA.

1. Considerações Gerais

As presentes especificações técnicas definem os materiais, procedimentos, padrões mínimos de qualidade e normas a serem obedecidas na execução da reforma da escola.

Todos os serviços deverão seguir as normas da **ABNT**, normas de segurança do trabalho (**NRs**), legislações municipais e demais regulamentações aplicáveis à construção civil.

A contratada será responsável pelo fornecimento de **todos os materiais, ferramentas, equipamentos, mão de obra e logística**, exceto quando explicitamente informado o contrário.

2. ESPECIFICAÇÕES POR SISTEMA / SERVIÇO

2.1 Demolições e Remoções

- Remover partes danificadas de reboco, pisos soltos, portas, janelas, louças e telhas quebradas.
- Guardar materiais reaproveitáveis conforme orientação da fiscalização.
- Destinação adequada de entulho, obedecendo normas ambientais.

Normas: NBR 15112 / NBR 10004.

2.2 Estrutura, Alvenaria e Revestimentos

2.2.1 Reparos Estruturais

- Fechamento de fissuras com argamassa polimérica.
- Correção de trincas com graute ou produtos indicados pela fiscalização.

Normas: NBR 6118 / NBR 6136.

2.2.2 Alvenarias

- Tijolo cerâmico 8 furos ou bloco de concreto, conforme necessidade.
- Assentamento com argamassa traço 1:3 ou industrializada.

2.2.3 Revestimentos

- Realização de chapisco e reboco conforme as necessidades identificadas.
- Rejuntamento com produto flexível em áreas molhadas.



2.3 Cobertura

- Substituição de telhas quebradas por **telha cerâmica ou fibrocimento**, conforme padrão existente.
- Troca ou reforço da estrutura de madeira deteriorada.
- Aplicação de manta aluminizada ou impermeabilização onde houver infiltração.

Normas: NBR 7190 (estruturas de madeira).

2.4 Instalações Elétricas

- Substituição total da fiação antiga por fios e cabos **antichama (NBR 5410)**.
- Quadros de distribuição padronizados, com disjuntores termomagnéticos.
- Instalação de iluminação interna com luminárias LED.
- Instalação de tomadas e interruptores padrão NBR 14136.
- Aterramento conforme NBR 5419.

Materiais mínimos:

- Cabos 2,5mm para tomadas e 1,5mm para iluminação (ou conforme cálculo).
- Conduítes corrugados de ¾".

2.5 Instalações Hidráulicas e Sanitárias

- Substituição de tubulações deterioradas (PVC soldável/marrom para água; esgoto PVC série normal).
- Reparação de vazamentos.
- Instalação de novas louças sanitárias, válvulas e torneiras de boa qualidade.
- Adequação de banheiros conforme ABNT 9050 quando necessário.

Normas: NBR 5626 / NBR 8160 / NBR 5688.

2.6 Pisos e Revestimentos Cerâmicos

- Substituição de peças quebradas.
- Instalação de piso cerâmico antiderrapante em áreas molhadas.
- Revestimento cerâmico até 1,50 m em banheiros e cozinhas (se houver).

Normas: NBR 13818 / NBR 13753.



2.7 Esquadrias

2.7.1 Portas

- Portas de madeira semiocas ou maciças, padrão escolar, com dobradiças reforçadas.
- Fechaduras tipo alavanca.

2.7.2 Janelas

- Alumínio ou metálicas, conforme padrão atual.
- Telas ou grades, se necessário, seguindo padrão escolar.

2.8 Pintura

2.8.1 Materiais:

- Tinta acrílica lavável para áreas internas (mín. 3 demãos).
- Tinta acrílica emborrachada ou PVA para áreas externas.
- Selador acrílico onde houver reboco novo.

2.8.2 Procedimentos:

- Lixar, regularizar superfícies e aplicar massa corrida onde necessário.
- Aplicação conforme instruções do fabricante.

Normas: NBR 15079.

2.9 Acessibilidade

- Construção de **rampas** com inclinação conforme NBR 9050.
- Instalação de **corrimãos duplos**, sinalização tátil onde indicado pela fiscalização.
- Adequação de banheiros acessíveis.

2.10 Área Externa

- Regularização do solo e pavimentação com concreto ou bloquete.
- Instalação de iluminação externa com luminárias LED.
- Drenagem superficial para evitar acúmulo de água.

2.11 Limpeza Final e Entrega

- Limpeza completa da obra, lavagens, remoção de resíduos de obra.
- Entrega de todas as chaves, manual de operação (se houver) e garantia.



- Garantia mínima de **90 dias para serviços e 1 ano para instalações.**

3. MATERIAIS E QUALIDADE

- Todos os materiais devem ser **primeira linha**, com certificação INMETRO quando aplicável.
- Substituição de materiais somente com autorização por escrito da fiscalização.
- A contratada deve apresentar amostras antes do início dos serviços, quando solicitado.

4. SEGURANÇA DO TRABALHO

- Cumprimento da **NR-18, NR-6, NR-12 e NR-35.**
- Uso obrigatório de EPI por toda a equipe.
- Manutenção de canteiro organizado e sinalizado.

5. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

- Serviços deverão ser entregues sem falhas, infiltrações, trincas ou irregularidades.
- Pintura homogênea, sem manchas ou desníveis.
- Instalações elétricas testadas e funcionando.
- Teste de estanqueidade na hidráulica.
- A obra só será considerada concluída após **vistoria e aprovação da fiscalização.**

Cachoeira do Piriá/PA, 24 de novembro de 2025

MATEUS MEDEIROS CARVALHO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-PA 1520676409



MEMORIAL DESCRITIVO

Objeto: Reforma da Escola Magalhães Barata – Zona Rural – Cachoeira do Piriá – PA.

1. APRESENTAÇÃO

Este Memorial Descritivo define e detalha as características, materiais, métodos e procedimentos necessários à execução da reforma da escola Magalhães Barata, localizada na Vila da Rua Nova, zona rural do município de Cachoeira do Piriá. Seu objetivo é orientar a contratada, a fiscalização e todos os envolvidos na obra quanto ao padrão de qualidade e aos serviços previstos.

2. OBJETIVO DA OBRA

A reforma tem como finalidade restaurar e modernizar a infraestrutura da unidade escolar, garantindo segurança, conforto, acessibilidade e melhores condições de aprendizagem aos estudantes, professores e demais usuários.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Demolições e Remoções

Incluem-se neste item todas as remoções necessárias para a execução dos novos serviços:

- Retirada de trechos danificados de alvenaria, revestimentos, rebocos, pisos e cerâmicas;
- Desmontagem de portas, janelas e telhas quebradas;
- Retirada de louças sanitárias e instalações comprometidas;
- Transporte e destinação adequada de entulho, conforme normas ambientais;
- Preservação e armazenamento de materiais reaproveitáveis.

3.2 Estruturas, Alvenaria e Revestimentos

3.2.1 Reparos estruturais

- Tratamento de trincas e fissuras com argamassa polimérica, graute ou produtos equivalentes;
- Reforço pontual em pilares, vigas e elementos que apresentem desgaste.



3.2.2 Alvenaria

- Execução de alvenaria de blocos cerâmicos ou de concreto para recomposição de paredes;
- Uso de argamassa industrializada ou traço recomendado pela fiscalização.

3.2.3 Revestimentos internos e externos

- Recuperação de áreas com cerâmica solta ou defeituosa;
- Execução de chapisco, emboço e reboco onde necessário;
- Rejuntamento adequado especialmente em áreas molhadas.

3.3 Cobertura

Os serviços incluem:

- Substituição das telhas danificadas por telhas cerâmicas ou fibrocimento compatíveis com o padrão existente;
- Revisão e eventual troca da estrutura de madeira comprometida;
- Fixação adequada das peças para garantir estanqueidade.

3.4 Instalações Elétricas

A reforma contemplará:

- Instalação completa da fiação elétrica, utilizando cabos antichama conforme NBR 5410;
- Instalação de quadros de distribuição com disjuntores adequados;
- Colocação de luminárias LED em todas as dependências;
- Tomadas padrão NBR 14136 distribuídas conforme necessidade pedagógica;
- Instalação de eletrodutos, conduítes e acessórios.

3.5 Instalações Hidráulicas e Sanitárias

- Substituição de tubulações comprometidas (água fria, esgoto e águas pluviais);
- Reparos em vazamentos;
- Instalação de novos vasos sanitários, pias, torneiras e válvulas;
- Adequação dos banheiros ao padrão de acessibilidade, quando aplicável;
- Testes de estanqueidade antes da entrega.



3.6 Pisos e Revestimentos Cerâmicos

- Substituição de pisos danificados por cerâmica resistente e antiderrapante nos ambientes onde for necessário;
- Revestimento cerâmico em paredes de banheiros até altura mínima de 1,50 m;
- Nivelamento e regularização de superfícies antes da instalação.

3.7 Esquadrias

Portas:

- Portas de madeira ou material equivalente, com fechamento adequado e dobradiças reforçadas.

Janelas:

- Substituição por janelas metálicas ou de alumínio, obedecendo padrão escolar;
- Instalação de grades ou telas quando indicado.

3.8 Pintura

- Tratamento completo das superfícies: lixamento, correção, massamento e selador;
- Pintura interna em tinta acrílica lavável (mínimo 3 demãos);
- Pintura externa com tinta acrílica ou emborrachada;
- Pintura de esquadrias metálicas com esmalte sintético.

3.9 Acessibilidade

- Execução de rampas com inclinação conforme NBR 9050;
- Instalação de corrimãos duplos;
- Adequação de banheiros acessíveis;
- Sinalização tátil em pontos indicados pela fiscalização.

3.10 Área Externa

- Regularização do piso externo;
- Pavimentação em concreto ou bloquete;



- Instalação de iluminação externa eficiente (luminárias LED);
- Drenagem pluvial para evitar acúmulo de água.

3.11 Limpeza Final e Entrega

- Limpeza completa de todos os ambientes;
- Remoção de respingos de tinta, argamassa e resíduos;
- Organização e entrega das chaves, acompanhada de termo de garantia dos serviços e materiais;
- Entrega da obra pronta para uso.

4. MATERIAIS

- Todos os materiais empregados deverão ser de **primeira qualidade**, com certificação INMETRO quando aplicável;
- Substituições devem ser previamente autorizadas pela fiscalização;
- A contratada deve fornecer amostras se solicitado.

5. GARANTIAS

- Garantia mínima de 90 dias para serviços;
- Garantia de 1 ano para instalações elétricas, hidráulicas e acabamentos;
- Garantia adicional conforme fabricantes dos materiais utilizados.

6. FISCALIZAÇÃO

A obra será fiscalizada por equipe designada pela Prefeitura Municipal, que terá autoridade para solicitar ajustes, substituições e adequações necessárias ao fiel cumprimento deste Memorial.

Cachoeira do Piriá/PA 24 de novembro de 2025

MATEUS MEDEIROS CARVALHO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-PA 1520676409



ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO n° XXXXXXXXX/2025.

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA ESCOLA MAGALHÃES BARATA, LOCALIZADA NA COMUNIDADE VILA RUA NOVA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DO PIRIÁ/PA QUE ENTRE SÍ FAZEM O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DO PIRIÁ/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, COMO A SEGUIR EXPOSTO.

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DO PIRIÁ /FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF sob n° 01.612.360/0001-07, doravante denominada CONTRATANTE neste ato representada pelo Prefeito Municipal **MARIA BERNADETE BESSA DO NASCIMENTO**, brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta cidade de Cachoeira do Piriá portador do CPF/MF n° XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e C.I.XXXXXXXXXXXXXXXXXX, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com CNPJ n° **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com endereço **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, (Informações pessoais), portador do RG n° xxxxxxxxxxxx, e CPF n° xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominado **CONTRATADA**, formalizam entre si, em razão da **Concorrência Eletrônica n° xxx-2025 DLC/PMCP**, já homologada pelo Senhora Prefeita Municipal, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para o serviço de reforma da Escola Municipal Magalhães Barata da comunidade Vila Rua Nova do município de Cachoeira do Piriá/PA.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 A contratação ficará regida pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais normas municipais regulamentares aplicáveis à espécie, especialmente as normativas do Decreto Federal nº7.983, de 08 de abril de 2013, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

2.2 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078 de 1990.

2.3 Ficam vinculados a esta contratação:

- a) Edital de Concorrência nº xx/2025 **DLC/PMCP**
- b) Proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A CONTRATADA se obriga a execução indireta dos serviços acima especificados, sob o regime de empreitada por preço global.

3.2 Para a execução da obra e serviços a CONTRATADA deverá providenciar:

- a) As Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA/PA no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço conforme previsto na Lei nº6496/77;
- b) Os Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) junto ao CAU/PA no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do início da atividade e desde que seja antes do término da atividade conforme Resolução nº184 de 22/11/2019, art.1º e seus incisos;
- c) O Alvará de Construção, na forma das disposições em vigor;
- d) Toda a documentação necessária junto ao INSS, Superintendência Regional do Trabalho e Emprego (SRTE), concessionárias de serviços públicos e demais órgãos pertinentes;
- e) A elaboração de Programa de Gerenciamento de Risco- PGR.

3.3 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUARTA- DO PREÇO

4.1. O valor global da prestação dos serviços é de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme proposta apresentada pela **CONTRATADA**, acostada ao processo licitatório **PMCP nº xxxx-2025**.

4.2 Nos preços estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLAUSULA QUINTA-DO PAGAMENTO

5.1 A Contratante pagará à Contratada pelos serviços executados apontados por medições mensais, até 30 dias após a apresentação, junto a Secretaria Municipal de Finanças, da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pela **FISCALIZAÇÃO** do Contratante.

§1º. O pagamento far-se-á por meio de transferência bancária na conta corrente da contratada.

§2º. Incumbirá à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

§3º. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores;

§4º. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

5.2 As medições devem incluir todos os serviços executados no período a que se referem.

5.3 As medições serão efetuadas pela **FISCALIZAÇÃO**, obedecendo-se o seguinte:

- a) Mensalmente, desde que cumprido o percentual estipulado no Cronograma Físico Financeiro, quando serão feitas as medições pela Comissão fiscalizadora, considerando-se a fabricação e os serviços efetivamente executados e por ela aprovados, tomando por base as especificações e os desenhos do projeto.
- b) O percentual a ser medido para o item “Administração Local”, deverá ser equivalente ao percentual de obra executado no período a que se refere, não sendo admitido medir percentual superior.

5.4 A liberação da Medição para pagamento está condicionada a apresentação das seguintes documentações:

- a) Ofício de encaminhamento de Medições;
- b) Recibo e nota fiscal; constar número do Convênio, número do contrato e o objeto conveniado;
- c) Boletins de medição, em arquivo pdf e editável;
- d) Memória de cálculo;



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- e) Relatório fotográfico com legenda, assinados pelo responsável pela execução do objeto;
- f) Diário de Obras com o registro das ocorrências;
- g) Certidão de débitos relativos aos tributos federais e quanto à Dívida Ativa da União;
- h) Certidão de Regularidade com o FGTS;
- i) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Municipais;
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedidas pela Justiça do Trabalho;
- k) Prova da regularidade com a Fazenda Estadual ou do Distrito Federal;
- l) Comprovante de recolhimento do INSS;

5.5 Para a liberação da primeira medição para pagamento, além dos documentos relacionados no item 5.4 devem ser apresentados:

- a) ART's e RRT's de EXECUÇÃO,
- b) Alvará de Licença da Prefeitura Municipal do local da obra;
- c) Toda a documentação necessária junto ao INSS, Superintendência Regional do Trabalho e Emprego (SRTE), concessionárias de serviços públicos e demais órgãos pertinentes;
- d) Programa de Gerenciamento de Risco- PGR.

5.6 Os documentos deverão conter número do convênio, número do contrato e nome do objeto, e os que necessitarem assinaturas, poderão ser assinados na forma digital com certificado emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas

5.7 As medições deverão ter seus respectivos períodos (datas) e a discriminação de cada etapa desta. (Ex: 1ª medição, 2ª medição e etc.).

CLÁUSULA SEXTA- DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

6.1 O prazo de vigência da contratação é 12(doze) meses contados da publicação do extrato do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 O contrato deverá ser executado de acordo com os prazos consignados no projeto executivo, cronograma físico financeiro e no Termo de Referência.

6.3 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício de 2025.

0301 Fundo Municipal de Educação

12 361 0018 2.034 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

4.4.90.51.00 Obras e instalações

15001001 Receita de imposto e transf. – Educação

12 361 0018 2.037 Apoio ao Programa Salário Educação-QSE

4.4.90.51.00 Obras e instalações

15500000 Transferência do Salário- Educação

0701 FUNDEB

12 361 0028 1.031 Construção, Ampliação, e Equip. de Unidades Escolares-FDB

4.4.90.51.00 Obras e instalações

15430000 Transf. Do FUNDEB-Comple.-União-VAAR

CLÁUSULA OITAVA-- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA** e sua **representada**, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.3. Atestar nas notas fiscais ou faturas a efetiva entrega do objeto deste contrato, conforme medições e ajuste representado pela nota de empenho;

8.4. Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas em lei e no contrato, quando for o caso;

8.5. Fornecer à **CONTRATADA** todas as informações relacionadas com o objeto do presente contrato;

8.6. Efetuar o pagamento a **CONTRATADA** do valor correspondente a prestação do serviço, no prazo, forma e condições estabelecidos, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

8.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.8. Acompanhar e fiscalizar, através de FISCAL designado pela **CONTRATANTE**, o



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Cachoeira para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos;

8.11. A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.12. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.13. A **CONTRATANTE** terá o prazo de **10 (dez) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.14. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro feitos pela **CONTRATADA** no prazo máximo de **30 (trinta) dias**.

8.15. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, para cumprimento da garantia contratual.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações do contrato, Termo de Referência e proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

9.2. Manter preposto aceito pela **CONTRATANTE** no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. Executar o objeto contratado através de profissionais qualificados no local e forma indicada pela **CONTRATANTE**, obedecendo aos prazos estipulados.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à **CONTRATANTE** ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE** ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.9. Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.11 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

9.15 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.16 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina, conforme Termo de Referência.

9.17 Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças de execução, projeto, e nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.18 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.19 Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.20 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.21 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.22 Mobilizar e disponibilizar todos os recursos, materiais, ferramentas e profissionais necessários para a perfeita execução dos serviços;

9.23 Responsabilizar-se pela qualidade final dos serviços, fornecer E.P.I.'S (Equipamentos de Proteção Individual) aos funcionários, recolher todos os encargos sociais referentes aos funcionários que trabalharem na mesma.

9.24 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.25 Apresentar ao **CONTRATANTE**, quando for o caso, a relação nominal dos responsáveis técnicos que atuarão na execução do serviço;

9.26 Observar, na emissão das notas fiscais para pagamento, as regras de retenção do Imposto de Rendas dispostas na Instrução Normativa nº RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012 com suas atualizações, sob pena de não aceitação por parte do **CONTRATANTE**.

9.27 Manter durante toda a vigência do contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 14.133/21 e alterações.

9.28 Garantir, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, todos os serviços executados, inclusive os materiais utilizados, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme disposto no Código Civil Brasileiro.

9.29. Cumprir com todas as demais obrigações contidas no Caderno de Encargos, Termo de Referência, Decreto Federal nº7.983, de 08 de abril de 2013, Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA

10.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os Arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores:

No prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da convocação expedida pela Administração Municipal a contratada deverá encaminhar ao Departamento de Licitações e Contratos, comprovação de uma das modalidades previstas nos Arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores, **correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado**, sendo que a ordem de serviço/início dos serviços somente será expedida após a comprovação de que a garantia foi regularmente prestada em uma das modalidades a seguir:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.2 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.3 Não será aceita a prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução do contrato, tais como a responsabilidade por multas e obrigações trabalhistas, previdenciárias ou sociais.

10.4 . A garantia deve estar em vigor durante toda a execução do contrato, conforme faculta a Lei Federal nº 14.133/21, sendo de responsabilidade da contratada e contratante (através do gestor e fiscal do contrato) observar os prazos de validade da garantia contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução da obra será acompanhada e fiscalizada por FISCAL ou COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, designados ou instituída pelo Chefe do Executivo.

11.1.1. A gestão do contrato será realizada pelo Secretário(a) Municipal de Obras, Urbanismo e Saneamento.

11.2 A FISCALIZAÇÃO deverá promover as avaliações das etapas executadas, observado o disposto no Cronograma Físico-Financeiro.

11.3 A FISCALIZAÇÃO deverá atestar os documentos referentes à conclusão de cada etapa, nos Termos contratados, para efeito de pagamento.

11.4 A FISCALIZAÇÃO rubricará as páginas do Diário de Obras mantido na obra pela CONTRATADA, onde serão anotadas todas as ocorrências, conclusão de eventos, atividades em execução formais, solicitações e informações diversas que, a critério das partes, devam ser objeto de registro, que ao final da obra será entregue a FISCALIZAÇÃO.

11.4.1 O Diário de Obra deverá ter todas as suas páginas numeradas em ordem sequencial, em 02 (duas) vias, e caberá ao responsável técnico da **CONTRATADA** o seu preenchimento. Diariamente será dada ciência do preenchimento das anotações referentes às ocorrências relacionadas com a execução da obra à FISCALIZAÇÃO, que determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, destacará a primeira via de cada página, para seu controle e arquivo.

11.5 A FISCALIZAÇÃO se reserva o direito de recusar, no todo ou em parte, o material que estiverem desacordo com o solicitado nas Especificações Técnicas (Memorial Descritivo) ou na Planilha de Custos e Quantitativos. Todos os materiais fora das especificações técnicas, de má



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

qualidade ou em desacordo com a proposta poderão ser recusados pela **FISCALIZAÇÃO** independente de aviso ou notificação prévia.

11.6 Na existência de serviços não descritos, mas necessários, a **CONTRATADA** somente poderá executá-los após aprovação do **GESTOR DO CONTRATO**.

11.7 A **FISCALIZAÇÃO** observará qualquer hipótese de divergência entre as Plantas e as Especificações Técnicas da obra, prevalecerá o constante das Especificações Técnicas.

11.8 As dúvidas e/ou omissões, porventura existentes nas Especificações constantes dos Anexos do Edital, serão resolvidas pelo **GESTOR DO CONTRATO**.

11.9 A **FISCALIZAÇÃO** verificará se todos os trabalhos estão sendo executados por mão-de-obra qualificada, devendo a **CONTRATADA** estar ciente das normas técnicas da ABNT, correspondentes a cada um dos serviços constantes das Especificações Técnicas;

11.10 A **CONTRATADA** ficará obrigada a executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da **FISCALIZAÇÃO e GESTOR DO CONTRATO**.

11.11 . A existência e a atuação da **FISCALIZAÇÃO** em nada diminuirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATANTE** no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre em conformidade com o contrato, o Código Civil e demais Leis ou regulamentos vigentes e pertinentes no Município, Estado e na União.

11.12A **FISCALIZAÇÃO** comunicará imediatamente ao **GESTOR DO CONTRATO** quaisquer ocorrências e a eventual incapacidade técnica da empresa contratada que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Comete infração administrativa o contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à **CONTRATANTE**, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 12.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a formalização da contratação direta ou a execução do contrato;
- 12.1.9. fraudar a contratação direta ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 12.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2. O atraso injustificado na execução do objeto sujeitará ao prestador à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:
- 12.2.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- 12.2.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material ou execução de serviços, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão **CONTRATANTE**, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;
- 12.3. O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 12.3.1. Advertência, pela falta o subitem 18.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave;
- 12.3.2. Multa Compensatória de:
- a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 12.1.1, 12.1.4 e 12.1.6;
- b) de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 12.1.3, 12.1.5, 12.1.7;



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 12.1.2 e de 12.1.8 a 12.1.12;

12.3.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Municipal de Cachoeira do Piriá pelo prazo máximo de **3 (três) anos**, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.7 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de **3 (três) anos** e máximo de **6 (seis) anos**, nos casos dos subitens 12.1.8 a 12.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

12.4. A sanção de multa moratória prevista pelo item 12.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 12.3.2 deste edital.

12.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.7. A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE**.

12.8. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa da **CONTRATADA**.

12.1. Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da **CONTRATADA** pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos **2 (dois) meses** de antecedência desse dia.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

13.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de **2 (dois) meses** da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após **2(dois) meses** da data da comunicação.

13.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **CONTRATADA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. Indenizações e multas.

13.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PRERROGATIVAS

14.1. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** relativos ao presente Contrato e à rescisão administrativa de que trata o art. 104 da Lei nº. 14.133/2021, bem como as prerrogativas abaixo elencados:

14.1.1 modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da **CONTRATADA**;

14.1.2 extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;

14.1.3 fiscalizar sua execução;

14.1.4 aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

14.1.5 ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

14.1.5.1 risco à prestação de serviços essenciais;



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO, REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência dos fatos estipulados no artigo 124, da Lei nº 14.133/21.

15.2. É admissível a alteração subjetiva do contrato proveniente da fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica:

15.2.1. Todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

15.2.2. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

15.2.3. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e

15.2.4. Haja a anuência expressa da **CONTRATANTE** à continuidade do contrato;

15.3. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.5. DO REAJUSTE.

15.5.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis pelo prazo de um ano.

15.5.2 Após o intervalo de um ano, os preços iniciais serão reajustados com data-base vinculada à data do orçamento estimado, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice pelo Índice Nacional de Custo da Construção – Disponibilidade Interna (INCC – DI) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.5.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.5.4 No caso de atraso ou não divulgação dos índices de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo sejam divulgados os índices definitivos.

15.5.5 Nas aferições finais, os índices utilizados para reajuste serão, obrigatoriamente, os



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Definitivos;

15.5.6 Caso os índices estabelecidos para reajustamento venham a ser extintos ou de qualquer forma não possam mais ser utilizados, serão adotados, em substituição, os que vierem a ser determinados pela legislação então em vigor.

15.5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

15.6. Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro:

15.6.1 Com fundamento no disposto pelo art. 124, II, “d” da Lei 14.133/21, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

15.6.2. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.

15.6.3. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;

15.6.4. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

15.6.5. O reequilíbrio econômico-financeiro será realizado por aditivo contratual.

15.7. Nos casos de revisão de preços, poderão ser concedidos, caso haja motivo relevante, que importe na variação substancial do custo de execução do serviço junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela **CONTRATADA**.

15.8. Somente haverá revisão de valor quando o motivo for notório e de amplo conhecimento da sociedade, não se enquadrando nesta hipótese simples mudança de fornecedor ou de distribuidora por parte da **CONTRATADA**;

15.9. Os reajustes e reequilíbrio serão promovidos levando-se em conta apenas o saldo não retirado, e não servirão, em hipótese alguma, para ampliação de margem de lucro.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

15.10. Os reajustes e reequilíbrio dos preços não ficarão adstritas a aumento, devendo a **CONTRATADA** repassar a **CONTRATANTE** as reduções que possivelmente venham ocorrer em seus respectivos percentuais.

15.11 Tais recomposições poderão ser espontaneamente ofertadas pelo fornecedor ou requeridas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

16. A **CONTRATADA** deverá observar para que durante toda a vigência do contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS VEDAÇÕES

17.1. É vedado à **CONTRATADA**:

17.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

17.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICIDADE

18.1. Caberá ao **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e diários oficiais da União e do Estado do Pará, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

18.2. As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos, correrão por conta do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

19.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

19.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

19.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

19.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o **CONTRATANTE**, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da **CONTRATADA**, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

19.4. A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**.

19.5. A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **CONTRATANTE** em até **24 (vinte e quatro) horas** qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

19.5.1. A comunicação não exime a **CONTRATADA** das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

19.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS MEDIDAS ANTICORRUPÇÃO

20.1. As partes **CONTRATANTES** comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, e, no que lhe forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais:

- a) Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) – Decreto n.º 3.678/2000;
- b) Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) – Decreto n.º 4.410/2002;
- c) Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) – Decreto n.º 5.678/2006.

20.2. A **CONTRATADA** declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei n.º 12.846/2013;



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

20.3. A CONTRATADA se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei n.º 12.846/2013;

20.4. A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei n.º 12.846/2013, art. 5º.

20.5. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da CONTRATADA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

a) Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto n.º 8.420/2015, com aplicação das sanções administrativas cabíveis;

b) Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei n.º 12.846/2013.

20.6 A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1 – O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Santa Luzia do Pará/PA, excluindo-se qual outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Cachoeira do Piriá– PA, xx de xxxxx de 2025.

Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá

(Nome, cargo)

Representante Legal da Empresa contratada

(Nome, cargo e carimbo da empresa)



PREFEITURA DE
CACHOEIRA DO PIRIÁ
GOVERNANDO PARA TODOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Testemunha 1 _____

Testemunha 2 _____



PREFEITURA DE
CACHOEIRA DO PIRIÁ
GOVERNANDO PARA TODOS